



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115912/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 11/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado

INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos



À
Comissão Permanente de Contratação
Prefeitura Municipal de Condado
Condado - Paraíba

Ref.:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

A empresa **40.020.062 FRANCISCO EDGLEY COURA - SELAJUTSU PNEUS**, inscrita no CNPJ nº 40.020.062/0001-80, com endereço na Rua Cecília Garrido, s/n - Assis Garrido - Sousa - PB, CEP: 58.800-735, por intermédio do seu representante legal: **FRANCISCO EDGLEY COURA**, portador do RG nº 1117366 SSP/RN e do CPF/MF nº 607.963.244-68, vem à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), [itens 30 ao 57] - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual
	12,30% - Valor Total R\$ 200.000,00

- **Valor total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Validade da proposta:** a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Sousa/PB, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente:
FRANCISCO EDGLEY COURA
Data: 16/07/2025 10:18:22-0300
Validar em: <https://validar.tn.gov.br>

FRANCISCO EDGLEY COURA
Proprietário
CPF: 607.963.244-68

"Proteção que te leva mais longe"

RAZÃO SOCIAL: 40.020.062 FRANCISCO EDGLEY COURA
CNPJ: 40.020.062/0001-80
ENDEREÇO: RUA CECÍLIA GARRIDO, S/N - ASSIS GARRIDO | SOUSA - PARAÍBA
CEP: 58.800-735
TEL: (03) 9.2000-8930 | (03) 9.9366-3511
EMAIL: selajutsupneus@gmail.com



AGROSERV

AGROSERV LTDA

CNPJ: 51.038.350/0001-88

RUA UBALMAR ITALO GOIS COSTA, BOA PASSAGEM, N 161,

CEP: 59.300-000

CAIC  - RIO GRANDE DO NORTE

  Comiss o Permanente de Contrata o
Ref.: Credenciamento n.   02/2025.

OBJETO: (Credenciamento de empresas para presta o de servi os de manuten o preventiva e corretiva, assim como a reposi o de pe as dos ve culos que comp em a frota da Prefeitura Municipal de Condado)

Requerimento de Credenciamento

Ilustr ssima Comiss o de Contrata o do Munic pio de Condado

Eu Tereza Edite de Araujo, CPF n.   052.528.924-07, Carteira de Identidade RG n.   002.001.006, residente   rua Maria Gomes de Oliveira, n  85, Serrote Branco, Caico/RN, CEP 59.300-000, na qualidade de respons vel legal pela Proponente Agroserv LTDA, venho   presen a de Vossa Senhoria requerer a an lise da documenta o em anexo, conforme Edital de Credenciamento n  02/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os servi os/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

C�digo	Descri�o do item	Unid	Pre�o	Total
	SERVI�OS (mec�nicos, el�tricos, lanternagem, recarga e/ou substitui�o de extintores de inc�ndio socorro mec�nico) para ve�culos LEVES (gasolina e/ou bicomcombust�vel), (itens 1 ao 29).	(A) N�mero anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da m�o-de- obra (R\$) (A X B)
I		2.000	127,78	255.560,00

II	PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicom bustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
		14,63% - Valor Total R\$ 200.000,00		
III	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
		1.000	186,11	186.110,00
IV	PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
		12,30% - Valor Total R\$ 200.000,00		
V	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
		1.000	196,59	196.590,00
VI	PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
		16,20% - Valor Total R\$ 150.000,00		

Valor por extenso:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



CAICO-RN 26-06-2025
TEREZA EDITE DE ARAUJO:05252892407
2407
Assinado de forma digital
por TEREZA EDITE DE
ARAUJO:05252892407
Data: 2025.06.26 16:14:53
+03'00'

TEREZA EDITE DE ARAUJO
Empresária
CPF 052.528.924-07

MAGNUBIA SILVA SALES

CNPJ Nº 18.626.410/0001-08

Rua Projetada, S/N, Quadra G-Terreno 07, S/N, Setor Industrial Celso Furtado, POMBAL-PB, CEP 58.840-000



À:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PB

CNPJ n.º 09.151.473/0001-64

Rua Padre Amândio Leite, nº 395, Bairro Centro, Cidade de Condado, Estado da Paraíba.



REFERENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA: 26/02/2025- 08:30 HORAS

OBJETO: Contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado-PB.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu MAGNUBIA SILVA SALES, inscrita no CPF: 061.904.204-43, residente à Rua Cabo Monteiro da Rocha, 1170, SENADOR RUY CARNEIRO, POMBAL-PB, CEP 58 840-000, na qualidade de responsável legal pela proponente MAGNUBIA SILVA SALES, inscrita no CNPJ Nº 18.626.410/0001-08, localizada na Rua Projetada, S/N, Quadra G-Terreno 07, S/N, Setor Industrial Celso Furtado, POMBAL-PB, CEP 58.840-000 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme **Edital de Credenciamento nº 02/2025**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	2.000	-	-
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos PESADOS (gasolina e/ou bicomcombustível), (itens 30 ao 39).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)

MAGNUBIA SILVA SALES

CNPJ Nº 18.626.410/0001-08

Rua Projetada, S/N, Quadra G-Terreno 07, S/N, Setor Industrial Celso Furtado, POMBAL-PB, CEP 58.875.000



substituição de extintores de incêndio (portátil mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diâmetro) (itens 20 ao 57).	1.600	185,11	186.177,00
VI - DESPESAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diâmetro) (itens 50 ao 57) - percentual de desconto:	Desconto e Valor estimado de despesa anual: 12,30% - Valor Total R\$ 230.088,00		
V - SERVIÇOS mecânicos, elétricos, lanternagem, troca de óleo, substituição de peças de manutenção, troca de óleo, troca de MAQUINAS PESADAS (diâmetro) (itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado de mão-de-obra (R\$) (A x B)
	2.000	136,59	196.580,00
VI - DESPESAS para MÁQUINAS PESADAS (diâmetro) (itens 58 ao 67) - percentual de desconto:	Desconto e Valor estimado de despesa anual: 16,25% - Valor Total R\$ 180.000,00		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$: **732.700,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, E SETECENTOS REAIS)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Conforme edital.**

PRAZO DE PAGAMENTO: **Conforme edital.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **Conforme edital.**

DECLARAÇÃO:

- Declaramos que todas as despesas estão inclusas nos preços cotados.
- Declaramos que atendemos todas as exigências do presente edital.

Dados bancários:

Banco: BRADESCO, Agência: 3454-1, Conta: 2574-7

Pombal-PB, em 18 de JÚLIO de 2025.

Magnúbia Silva Sales
MAGNUBIA SILVA SALES
CPF: 061.904.204-43
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
Inexigibilidade de licitação nº 16/2025
Credenciamento nº 02/2025

Interessada: Secretaria de Administração do Município de Condado.

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no Inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO AUXILIAR.
CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE
PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO. ARTIGOS 79, I, 74, IV
DA LEI Nº 14.133/2021- POSSIBILIDADE JURÍDICA-
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS

I SITUAÇÃO FÁTICA

Vem os autos a esta Assessoria Jurídica processo administrativo para contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em procedimento auxiliar de contratação, na forma do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, através de processo de credenciamento, visando a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração do contrato administrativo, mediante contratação por inexigibilidade, em favor das empresas:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNÚBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

conforme resultado do credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado pela autoridade competente.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Comissão Permanente de Contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não o fazer por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o artigo 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro. – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o "leque" de situações, que se subsumem ao permissivo, em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

O presente caso se enquadra no inciso I do art. 79, que trata da contratação paralela e não excludente, modalidade em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, por meio de credenciamento.

Nesse contexto, o município realizou um processo complementar de contratação, mediante credenciamento, com o objetivo de contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A medida visa garantir maior agilidade e efetividade na manutenção da frota, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos.

O modelo de credenciamento adotado permite que diferentes empresas prestem os serviços de forma simultânea, conforme sua disponibilidade, localização e capacidade técnica, contribuindo para a redução do tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota municipal.

No caso em análise, conforme o resultado do credenciamento de diversas empresas, publicado no Órgão de Imprensa Oficial, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição. Isso ocorre diante da ausência de exclusão entre os possíveis interessados, uma vez que a Secretaria de Administração considera mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Passemos então a análise do procedimento em si. No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

a) Quanto à instauração do processo:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

I) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021;

II) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

III) Portaria que nomeou o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, com base na Lei n.º 14.133/2021.

b) Quanto ao processo administrativo

i) Inexigibilidade caracterizada pela inviabilidade de concorrência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ii) razão da escolha dos fornecedores ou executantes e justificativa de preços, conforme detalhado no pedido da demanda.

(...)

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento n.º 02/2025, devidamente homologado, em 06/08/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

Rua Padre Amâncio Leite, n.º 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionadas, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

(...)

III) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e exigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para que o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrência publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de prestação de serviço no Órgão de Imprensa Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a formalização do Contrato, do seu Extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO em tela, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14,133/2021 e com base no processo de credenciamento nº 02/2025, haja vista o presente procedimento auxiliar de contratação ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 12 de agosto de 2025

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico

JOAO MENDES
DE
MELO:60117591
491

American Chemical Society, Division of Analytical Chemistry
 11 Dupont Circle, N.W.
 Washington, D.C. 20036
 Tel: 202/462-5600
 Fax: 202/462-5601
 E-mail: info@chemed.org
 Web: <http://www.chemed.org>
 Division of Analytical Chemistry
 11 Dupont Circle, N.W.
 Washington, D.C. 20036
 Tel: 202/462-5600
 Fax: 202/462-5601
 E-mail: info@chemed.org
 Web: <http://www.chemed.org>

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO**



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2025, cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

Condado/PB, 13 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 06/08/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021

2. Processo Administrativo

Número do processo: 220425/2025-03

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de forma contínua e eficiente.

A frota municipal é um elemento estratégico para a consecução de diversas políticas públicas e para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, assistência social, coleta de resíduos sólidos,

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Erieles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ilios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



transporte de pacientes, fiscalização, entre outros. Assim, a manutenção adequada e o pleno funcionamento desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Atualmente, verifica-se a inexistência de contrato vigente que atenda de forma satisfatória e contínua às demandas de manutenção dos veículos da frota municipal. Além disso, os serviços prestados de maneira eventual, sem padronização contratual, comprometem a agilidade na execução das atividades operacionais dos diversos setores da Administração Pública, acarretando prejuízos à população e à eficiência dos serviços públicos.

A contratação ora pretendida alinha-se ao interesse público ao garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na reposição de peças para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Condado, visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A contratação atenderá rigorosamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

- a. **Classificação do Objeto:** Os serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças são considerados bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, desempenho, padrões técnicos e prazos, com base em práticas usuais do mercado automotivo;
- b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, a partir de solicitações das secretarias usuárias, mediante requisição formal;
- c. **Abrangência:** O objeto contratado compreenderá veículos de diferentes marcas, modelos e categorias (automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, entre outros), pertencentes à frota do município, distribuídos em diversas secretarias e setores;
- d. **Serviços Abrangidos:** Os serviços contratados deverão incluir tanto **manutenção preventiva** (inspeções periódicas, substituições programadas e revisão geral) quanto **manutenção corretiva** (diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras), incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas ou originais equivalentes, com garantia de procedência.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Todos os atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual obedecerão à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas complementares;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no edital de credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c. **Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs:** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento local e regional.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Capacidade Técnica Comprovada:** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares em natureza e vulto, com desempenho satisfatório;
- b. **Estrutura Operacional:** As empresas deverão comprovar a existência de oficina própria ou parceria formal com oficina equipada para execução dos serviços, contendo ferramenta adequado, infraestrutura física compatível e equipe técnica qualificada;
- c. **Equipe Técnica Qualificada:** Exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva, especialmente nas áreas mecânica, elétrica e eletrônica veicular, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;
- d. **Fornecimento de Peças:** As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou ainda peças de qualidade equivalente, desde que certificadas por órgão técnico reconhecido.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Garantia dos Serviços e Peças:** As empresas deverão oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços prestados e para as peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigadas a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado de forma inadequada;
- b. **Conformidade Técnica:** Os serviços deverão obedecer aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança veicular;
- c. **Controle de Qualidade:** A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, sempre que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios.

V. Requisitos de Atendimento e Logística

- **Capacidade de Atendimento Rápido:** As empresas deverão ter capacidade logística para atendimento das ordens de serviço em tempo hábil, de acordo com a urgência demandada, inclusive para atendimento em diferentes regiões do município;
- **Prazo Máximo de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser, no máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativas aceitas pela Administração;
- **Retirada e Entrega de Veículos (quando necessário):** Quando solicitado, a empresa deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte dos veículos até a oficina credenciada e seu retorno, sem custos adicionais para a Administração, quando for tecnicamente inviável o deslocamento por meios próprios.

VI. Requisitos Contratuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e manifestação de interesse da credenciada;
- b. O objeto em questão — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado — caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a sua interrupção ou suspensão comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos, fiscalização e outros serviços públicos de rotina, cuja eficiência depende da disponibilidade plena e constante da frota. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, poderia gerar graves prejuízos à Administração Pública, tanto operacionais quanto financeiros, além de afetar negativamente o interesse público, razão pela qual se faz imprescindível a manutenção regular e ininterrupta desses veículos.
- c. **Execução por Demanda:** A contratação será executada sob demanda, não havendo obrigação da Administração em utilizar o serviço com frequência mínima, nem de realizar qualquer pagamento caso não haja prestação efetiva;
- d. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e aceite técnico da unidade solicitante, observadas as cláusulas contratuais e prazos previstos no edital;
- e. **Responsabilidade pelos Custos:** Todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

VII. Conclusão

Os requisitos acima delineados visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O atendimento às condições técnicas, legais e operacionais será fundamental para assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Condado.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A presente contratação foi precedida de análise técnica que resultou na estimativa detalhada das quantidades necessárias para a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças para os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A estimativa considerou o histórico de demandas dos últimos exercícios, a atual composição da frota municipal, a frequência média de manutenções por tipo de veículo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	2.000
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	1.000
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	1.000
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 150.000,00

Essas estimativas foram elaboradas com base em dados concretos da frota existente, nos registros de ordens de serviço anteriores, nas rotinas de manutenção exigidas por fabricantes e nas especificidades operacionais de cada categoria de veículo. Ressalta-se que os valores são indicativos, podendo variar conforme a demanda real ao longo da vigência do contrato, dado seu caráter de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender, de forma eficaz, contínua e econômica, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Condado, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou equivalentes com garantia de procedência. A análise teve como finalidade avaliar soluções que garantam a regularidade do funcionamento dos veículos públicos, essenciais para a execução de diversos serviços administrativos, operacionais e sociais, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração analisou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de serviços por meio de licitação por item, lote ou demanda específica (Pregão Eletrônico ou Concorrência):

- **Vantagens:** Permite a seleção do fornecedor com a melhor proposta de preço e condições de serviço para cada item ou grupo, conforme edital previamente estruturado;
- **Desvantagens:** O processo é moroso e limitado, principalmente pela rigidez dos contratos firmados, o que dificulta a contratação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa forma de contratação não assegura a continuidade imediata dos serviços em casos emergenciais ou de alta demanda, podendo provocar a paralisação da frota e, conseqüentemente, a interrupção de serviços públicos essenciais;
- **Conclusão:** Embora essa alternativa esteja prevista na legislação, sua limitação temporal e operacional não se coaduna com a necessidade de atendimento contínuo, ágil e descentralizado da frota municipal.

Alternativa 2 – Registro de Preços para contratação futura sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a contratação conforme necessidade, dentro da vigência da ata, com preços previamente fixados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- *Desvantagens:* O número limitado de fornecedores registrados reduz a capacidade de resposta imediata às demandas da frota. Há também o risco de fornecedores desistirem ou não conseguirem atender a determinadas necessidades técnicas específicas, comprometendo a execução plena do serviço;
- *Conclusão:* Apesar de mais flexível que a licitação direta, essa alternativa não assegura a diversidade e quantidade de fornecedores suficiente para garantir o atendimento contínuo e emergencial da frota municipal.

Alternativa 3 – Execução direta dos serviços por oficina pública municipal:

- *Vantagens:* Poderia, em tese, proporcionar maior controle técnico e operacional sobre os serviços prestados;
- *Desvantagens:* Requer expressivos investimentos em infraestrutura, ferramental, equipe técnica especializada e estoque de peças. Além disso, a manutenção de uma estrutura pública de oficina demandaria altos custos fixos e uma gestão operacional complexa;
- *Conclusão:* Esta alternativa é considerada inviável para o município no cenário atual, por não ser economicamente sustentável nem tecnicamente prática.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas especializadas:

- *Vantagens:* Permite a habilitação contínua de diversos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos, garantindo ampla concorrência, descentralização dos atendimentos, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de paralisação da frota. O modelo possibilita a contratação conforme a demanda, com prestação simultânea e concorrente de vários fornecedores, assegurando maior eficiência na gestão da frota;
- *Desvantagens:* Requer gestão contínua e acompanhamento técnico-administrativo rigoroso por parte da Administração, a fim de assegurar a execução contratual com qualidade e respeito aos valores praticados;
- *Conclusão:* Diante das necessidades do município e da natureza do objeto, o credenciamento é a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto legal e econômico, garantindo a flexibilidade e a continuidade que a manutenção da frota exige.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela modalidade de credenciamento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, com condições padronizadas e atendimento sob demanda. Essa solução técnica garante maior agilidade e efetividade na manutenção dos veículos da frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos. O credenciamento permite, ainda, que diferentes empresas prestem os serviços simultaneamente, de acordo com a disponibilidade, localização e capacidade técnica, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona significativa economia para o erário, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e peças efetivamente fornecidas, evitando gastos antecipados ou contratações não aproveitadas. A contratação sob demanda impede o acúmulo de peças em estoque e reduz os custos operacionais decorrentes de veículos parados. Além disso, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

fomenta-se a competitividade local, estimulando o desenvolvimento econômico regional e garantindo condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a vantajosidade, a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, a fim de assegurar maior confiabilidade e coerência na formação do valor estimado.

As referências de preços utilizadas para a composição da estimativa foram obtidas a partir de três fontes principais: (I) levantamento junto a oficinas locais da região; (II) consulta a contratações similares em outros municípios do Estado da Paraíba; e (III) análise da última contratação realizada pelo próprio Município de Condado para objeto de natureza semelhante. A partir dessas referências, aplicou-se o **método da média aritmética simples**, conforme boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte estimativa de despesa anual, discriminada por categoria:

- **Serviços para veículos leves (gasolina e/ou bicomcombustível):** R\$ 255.560,00 (com base em 2.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 127,78);
- **Pecas para veículos leves:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 14,63% de desconto);
- **Serviços para veículos de médio e grande porte (diesel):** R\$ 186.110,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 186,11);
- **Pecas para veículos de médio e grande porte:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 12,30% de desconto);
- **Serviços para máquinas pesadas (diesel):** R\$ 196.590,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 196,59);
- **Pecas para máquinas pesadas:** R\$ 150.000,00 (valor estimado com aplicação média de 16,20% de desconto).

Dessa forma, a **estimativa global da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, valor que deverá servir de referência para fins de planejamento orçamentário, instrução do processo de contratação e posterior celebração dos contratos decorrentes do credenciamento.

Importante destacar que, por se tratar de contratação sob demanda, os valores estimados não representam obrigatoriedade de execução ou consumo total durante o período de vigência, estando condicionados à real necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e substituição de peças automotivas destinadas aos veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. O objetivo principal é garantir a continuidade e a plena operação dos serviços públicos municipais, assegurando que a frota esteja permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública contratar de forma paralela e não excludente todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital. Essa solução oferece flexibilidade, agilidade e eficiência, permitindo que as demandas emergenciais e rotineiras sejam atendidas com presteza e economicidade, sem interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

I. Características da Solução

A solução engloba os seguintes elementos:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas mecânico, elétrico, de freios, suspensão, transmissão, arrefecimento, troca de óleo, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio, além de socorro mecânico (reboque);
- **Fornecimento e substituição de peças automotivas originais ou compatíveis**, devidamente homologadas e de primeira linha, com garantia de procedência, destinadas a veículos movidos a gasolina, bicomcombustível ou diesel, bem como máquinas pesadas;
- **Atendimentos realizados sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os critérios de necessidade, disponibilidade orçamentária e prioridades operacionais definidas pelos setores responsáveis.

II. Padrões de Qualidade e Condições Técnicas

As empresas credenciadas deverão possuir:

- **Comprovação de capacidade técnica** para realização dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe qualificada e habilitada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação ou certificação técnica nas áreas de mecânica, elétrica automotiva, funilaria, pintura e serviços correlatos;
- Instalações físicas adequadas, com estrutura compatível com os tipos de veículos atendidos, ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico e segurança;
- Utilização de **peças novas**, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo se autorizado expressamente pela Administração em casos específicos.

III. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços prestados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis;
- Prestação de **assistência técnica sempre que solicitado**, incluindo reavaliação e reapresentação de solução caso o serviço anterior não tenha sanado o defeito, sem ônus adicional à Administração;
- **Retorno imediato da responsabilidade ao fornecedor**, em caso de vício ou falha constatada nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, inclusive com obrigação de substituição sem custo adicional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Fiscalização, Garantias e Penalidades

A execução dos serviços será **fiscalizada por servidores designados**, que irão atestar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou a constatação de vícios implicará **aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual rescisão contratual.

Além disso, a empresa credenciada será **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços e pela substituição das peças defeituosas, cabendo-lhe arcar com todos os custos decorrentes da necessidade de retrabalho, reparos ou reposições.

V. Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condado, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condado, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI. Conclusão

A presente solução visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da Prefeitura Municipal de Condado quanto à manutenção de sua frota veicular, assegurando a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente naquelas que prestam serviços essenciais, como saúde, educação, obras e assistência social. Por meio do credenciamento de oficinas e fornecedores de peças, a Administração obtém maior flexibilidade, pluralidade de prestadores, atendimento sob demanda e racionalização de custos, promovendo, assim, a melhor relação entre custo, qualidade e benefício para o interesse público.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre buscar a solução que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na contratação pública e observando os princípios da competitividade, economicidade e isonomia. Um dos mecanismos que contribui para a ampliação da competitividade é o parcelamento do objeto, especialmente quando se trata de itens divisíveis, de naturezas distintas ou com especialidades técnicas específicas.

No caso em tela, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas — apresenta clara divisibilidade, tanto pela natureza dos serviços quanto pelas características dos veículos envolvidos. Os diferentes tipos de veículos exigem especializações distintas, bem como mão de obra, peças e procedimentos técnicos específicos. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra não apenas possível, mas necessário para assegurar maior competitividade, possibilitando que oficinas especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços possam participar do credenciamento, ainda que não disponham da estrutura para atender à totalidade do objeto.

Além disso, ao permitir que os fornecedores participem do credenciamento apenas nos itens para os quais estão tecnicamente habilitados, a Administração amplia a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, também é amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, que dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)."

No presente caso, não há qualquer prejuízo técnico ou operacional em adotar a adjudicação por item, tampouco há perda de economia de escala, tendo em vista que o fornecimento e execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a adoção do critério de menor preço por hora-homem para os serviços e maior percentual de desconto sobre os valores de peças praticados no mercado (com base em tabela referencial) também reforça a viabilidade do parcelamento, permitindo melhor controle, comparação e avaliação das propostas apresentadas, com ganhos econômicos para o município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Dessa forma, justifica-se plenamente o parcelamento do objeto da contratação por item, de acordo com a natureza e especialização dos serviços e peças exigidos, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a execução integrada da solução contratada.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação do fornecimento.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de manutenção veicular, ainda que essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração Pública, pode resultar em impactos ambientais em razão da geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos. Nesse contexto, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, §1º, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação para garantir a adequada gestão ambiental dos serviços contratados.

I. Impactos Ambientais Identificados

1. Geração de resíduos sólidos e perigosos:

- o Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluídos de freio e arrefecimento;
- o Baterias automotivas, pneus, lonas e pastilhas de freio;
- o Peças metálicas substituídas e outros materiais inservíveis.

2. Riscos de contaminação do solo e da água:

- o Decorrente do descarte inadequado de fluídos e componentes tóxicos.

3. Emissão de poluentes atmosféricos:

- o Resultante do uso de solventes, tintas e combustíveis durante os serviços.

4. Consumo excessivo de energia elétrica, água e combustíveis fósseis:

- o Especialmente durante processos de soldagem, pintura e testes de motores.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

1. Gestão adequada dos resíduos gerados:

- o Obrigar os prestadores de serviço a realizarem a **separação, acondicionamento e destinação correta** dos resíduos conforme classificação (perigosos ou não perigosos), observando as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislações ambientais vigentes;
- o Implementar a **logística reversa** obrigatória para baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais regulamentados, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações (Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 401/2008, entre outras).

2. Reaproveitamento e reciclagem:

- o Priorizar o uso de peças remanufaturadas certificadas, sempre que tecnicamente viável;
- o Encaminhar peças metálicas inservíveis para empresas especializadas em reciclagem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3. Controle da emissão de poluentes e substâncias tóxicas:

- o Exigir das oficinas credenciadas a utilização de **cabines de pintura com filtro de partículas**, sistemas de exaustão adequados e armazenamento seguro de substâncias inflamáveis e contaminantes.

4. Eficiência energética e uso racional de recursos:

- o Promover práticas que priorizem a **redução do consumo de água e energia**, como o uso de equipamentos eficientes e manutenção preventiva adequada;
- o Evitar desperdícios durante os serviços, com o monitoramento de insumos utilizados.

5. Capacitação e boas práticas:

- o Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem programas internos de **educação ambiental e treinamento de pessoal** quanto ao correto manuseio e descarte de resíduos.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam pontuais e localizados, as atividades envolvidas requerem atenção quanto à gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e cumprimento das normas ambientais. Assim, a Administração Pública deverá incluir no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento requisitos ambientais objetivos, bem como cláusulas que tratem da logística reversa, mitigação de impactos e responsabilidade ambiental dos prestadores de serviço, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e com a legislação vigente.

17. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas e para máquinas pesadas, visa garantir a plena operacionalidade da frota pertencente ao Município de Condado, assegurando o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais ligadas à saúde, educação, infraestrutura, transporte de insumos e atendimento à população em geral. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do procedimento de credenciamento permite à Administração Pública contratar simultaneamente diversas oficinas aptas, garantindo competitividade contínua, melhores condições comerciais e descontos progressivos nas aquisições de peças, conforme definido em edital. Além disso, a contratação sob demanda evita estoques desnecessários, desperdícios e gastos antecipados com peças ou serviços que possam não ser utilizados, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a medida otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais da prefeitura, que terão os veículos e máquinas à disposição com maior agilidade, sem longos períodos de inatividade por falhas mecânicas. Isso resulta em maior produtividade dos servidores públicos, uma vez que não serão prejudicados por indisponibilidade de veículos de transporte, ambulâncias, caminhões ou máquinas essenciais às suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação garante que os veículos e equipamentos da frota municipal recebam peças de reposição compatíveis, com padrão de qualidade reconhecido, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com sucateamento. A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir falhas antes que se agravem, reduz significativamente as despesas com consertos emergenciais e amplia a durabilidade dos ativos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação proporciona previsibilidade nos gastos, ao adotar critérios objetivos de remuneração com base em hora/homem e percentual de desconto sobre peças, permitindo à Administração controlar e monitorar os custos com base em parâmetros previamente estabelecidos. Ademais, a pluralidade de fornecedores habilitados minimiza riscos de paralisações nos serviços por falta de manutenção ou dificuldades com prestadores únicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Por fim, a contratação planejada e estruturada desses serviços garante eficiência operacional, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas, especialmente nas áreas de transporte escolar, coleta de resíduos, obras públicas e saúde, refletindo em uma atuação governamental mais eficaz, econômica e transparente perante a população.

18. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, recarga e substituição de extintores, além do fornecimento de peças para veículos leves, médio/grande porte e máquinas pesadas da frota municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços e fornecimentos pode acarretar prejuízos operacionais significativos à Administração Pública, comprometendo a mobilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a existência de fornecedores qualificados e capacitados, aptos a atender as demandas específicas por meio do processo licitatório escolhido, respeitando todas as exigências técnicas, legais e contratuais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da proposta;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas e requisitos da solução proposta, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados coletados nos estudos preliminares realizados, declara viável e recomendável a contratação pretendida para a garantia da manutenção e assistência técnica da frota municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Alexandre Santos Araújo
 ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
 Secretário de Administração

Luciana Leite Fernandes Pereira
 LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
 Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
 JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
 Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 06/08/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV de art. 74 e/ou art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.28.782.1060.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAÚDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 553 - Transferências de Recursos do FNDI Referentes aos Programas Nacionais de Apoio ao Transporte Escolar
 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 730 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 07 de agosto de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

*Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021

2. Processo Administrativo

Número do processo: 220425/2025-03

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de forma contínua e eficiente.

A frota municipal é um elemento estratégico para a consecução de diversas políticas públicas e para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, assistência social, coleta de resíduos sólidos,

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Erieles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



transporte de pacientes, fiscalização, entre outros. Assim, a manutenção adequada e o pleno funcionamento desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Atualmente, verifica-se a inexistência de contrato vigente que atenda de forma satisfatória e contínua às demandas de manutenção dos veículos da frota municipal. Além disso, os serviços prestados de maneira eventual, sem padronização contratual, comprometem a agilidade na execução das atividades operacionais dos diversos setores da Administração Pública, acarretando prejuízos à população e à eficiência dos serviços públicos.

A contratação ora pretendida alinha-se ao interesse público ao garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na reposição de peças para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Condado, visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A contratação atenderá rigorosamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

- a. **Classificação do Objeto:** Os serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças são considerados bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, desempenho, padrões técnicos e prazos, com base em práticas usuais do mercado automotivo;
- b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, a partir de solicitações das secretarias usuárias, mediante requisição formal;
- c. **Abrangência:** O objeto contratado compreenderá veículos de diferentes marcas, modelos e categorias (automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, entre outros), pertencentes à frota do município, distribuídos em diversas secretarias e setores;
- d. **Serviços Abrangidos:** Os serviços contratados deverão incluir tanto **manutenção preventiva** (inspeções periódicas, substituições programadas e revisão geral) quanto **manutenção corretiva** (diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras), incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas ou originais equivalentes, com garantia de procedência.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Todos os atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual obedecerão à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas complementares;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no edital de credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c. **Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs:** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento local e regional.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Capacidade Técnica Comprovada:** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares em natureza e vulto, com desempenho satisfatório;
- b. **Estrutura Operacional:** As empresas deverão comprovar a existência de oficina própria ou parceria formal com oficina equipada para execução dos serviços, contendo ferramenta adequado, infraestrutura física compatível e equipe técnica qualificada;
- c. **Equipe Técnica Qualificada:** Exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva, especialmente nas áreas mecânica, elétrica e eletrônica veicular, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;
- d. **Fornecimento de Peças:** As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou ainda peças de qualidade equivalente, desde que certificadas por órgão técnico reconhecido.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Garantia dos Serviços e Peças:** As empresas deverão oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços prestados e para as peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigadas a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado de forma inadequada;
- b. **Conformidade Técnica:** Os serviços deverão obedecer aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança veicular;
- c. **Controle de Qualidade:** A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, sempre que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios.

V. Requisitos de Atendimento e Logística

- **Capacidade de Atendimento Rápido:** As empresas deverão ter capacidade logística para atendimento das ordens de serviço em tempo hábil, de acordo com a urgência demandada, inclusive para atendimento em diferentes regiões do município;
- **Prazo Máximo de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser, no máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativas aceitas pela Administração;
- **Retirada e Entrega de Veículos (quando necessário):** Quando solicitado, a empresa deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte dos veículos até a oficina credenciada e seu retorno, sem custos adicionais para a Administração, quando for tecnicamente inviável o deslocamento por meios próprios.

VI. Requisitos Contratuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- a. **Vigência do Contrato:** O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e manifestação de interesse da credenciada;
- b. O objeto em questão — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado — caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a sua interrupção ou suspensão comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos, fiscalização e outros serviços públicos de rotina, cuja eficiência depende da disponibilidade plena e constante da frota. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, poderia gerar graves prejuízos à Administração Pública, tanto operacionais quanto financeiros, além de afetar negativamente o interesse público, razão pela qual se faz imprescindível a manutenção regular e ininterrupta desses veículos.
- c. **Execução por Demanda:** A contratação será executada sob demanda, não havendo obrigação da Administração em utilizar o serviço com frequência mínima, nem de realizar qualquer pagamento caso não haja prestação efetiva;
- d. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e aceite técnico da unidade solicitante, observadas as cláusulas contratuais e prazos previstos no edital;
- e. **Responsabilidade pelos Custos:** Todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

VII. Conclusão

Os requisitos acima delineados visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O atendimento às condições técnicas, legais e operacionais será fundamental para assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Condado.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A presente contratação foi precedida de análise técnica que resultou na estimativa detalhada das quantidades necessárias para a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças para os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A estimativa considerou o histórico de demandas dos últimos exercícios, a atual composição da frota municipal, a frequência média de manutenções por tipo de veículo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	2.000
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	1.000
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	1.000
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 150.000,00

Essas estimativas foram elaboradas com base em dados concretos da frota existente, nos registros de ordens de serviço anteriores, nas rotinas de manutenção exigidas por fabricantes e nas especificidades operacionais de cada categoria de veículo. Ressalta-se que os valores são indicativos, podendo variar conforme a demanda real ao longo da vigência do contrato, dado seu caráter de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender, de forma eficaz, contínua e econômica, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Condado, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou equivalentes com garantia de procedência. A análise teve como finalidade avaliar soluções que garantam a regularidade do funcionamento dos veículos públicos, essenciais para a execução de diversos serviços administrativos, operacionais e sociais, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração analisou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de serviços por meio de licitação por item, lote ou demanda específica (Pregão Eletrônico ou Concorrência):

- **Vantagens:** Permite a seleção do fornecedor com a melhor proposta de preço e condições de serviço para cada item ou grupo, conforme edital previamente estruturado;
- **Desvantagens:** O processo é moroso e limitado, principalmente pela rigidez dos contratos firmados, o que dificulta a contratação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa forma de contratação não assegura a continuidade imediata dos serviços em casos emergenciais ou de alta demanda, podendo provocar a paralisação da frota e, conseqüentemente, a interrupção de serviços públicos essenciais;
- **Conclusão:** Embora essa alternativa esteja prevista na legislação, sua limitação temporal e operacional não se coaduna com a necessidade de atendimento contínuo, ágil e descentralizado da frota municipal.

Alternativa 2 – Registro de Preços para contratação futura sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a contratação conforme necessidade, dentro da vigência da ata, com preços previamente fixados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- *Desvantagens:* O número limitado de fornecedores registrados reduz a capacidade de resposta imediata às demandas da frota. Há também o risco de fornecedores desistirem ou não conseguirem atender a determinadas necessidades técnicas específicas, comprometendo a execução plena do serviço;
- *Conclusão:* Apesar de mais flexível que a licitação direta, essa alternativa não assegura a diversidade e quantidade de fornecedores suficiente para garantir o atendimento contínuo e emergencial da frota municipal.

Alternativa 3 – Execução direta dos serviços por oficina pública municipal:

- *Vantagens:* Poderia, em tese, proporcionar maior controle técnico e operacional sobre os serviços prestados;
- *Desvantagens:* Requer expressivos investimentos em infraestrutura, ferramental, equipe técnica especializada e estoque de peças. Além disso, a manutenção de uma estrutura pública de oficina demandaria altos custos fixos e uma gestão operacional complexa;
- *Conclusão:* Esta alternativa é considerada inviável para o município no cenário atual, por não ser economicamente sustentável nem tecnicamente prática.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas especializadas:

- *Vantagens:* Permite a habilitação contínua de diversos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos, garantindo ampla concorrência, descentralização dos atendimentos, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de paralisação da frota. O modelo possibilita a contratação conforme a demanda, com prestação simultânea e concorrente de vários fornecedores, assegurando maior eficiência na gestão da frota;
- *Desvantagens:* Requer gestão contínua e acompanhamento técnico-administrativo rigoroso por parte da Administração, a fim de assegurar a execução contratual com qualidade e respeito aos valores praticados;
- *Conclusão:* Diante das necessidades do município e da natureza do objeto, o credenciamento é a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto legal e econômico, garantindo a flexibilidade e a continuidade que a manutenção da frota exige.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela modalidade de credenciamento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, com condições padronizadas e atendimento sob demanda. Essa solução técnica garante maior agilidade e efetividade na manutenção dos veículos da frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos. O credenciamento permite, ainda, que diferentes empresas prestem os serviços simultaneamente, de acordo com a disponibilidade, localização e capacidade técnica, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona significativa economia para o erário, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e peças efetivamente fornecidas, evitando gastos antecipados ou contratações não aproveitadas. A contratação sob demanda impede o acúmulo de peças em estoque e reduz os custos operacionais decorrentes de veículos parados. Além disso, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

fomenta-se a competitividade local, estimulando o desenvolvimento econômico regional e garantindo condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a vantajosidade, a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, a fim de assegurar maior confiabilidade e coerência na formação do valor estimado.

As referências de preços utilizadas para a composição da estimativa foram obtidas a partir de três fontes principais: (I) levantamento junto a oficinas locais da região; (II) consulta a contratações similares em outros municípios do Estado da Paraíba; e (III) análise da última contratação realizada pelo próprio Município de Condado para objeto de natureza semelhante. A partir dessas referências, aplicou-se o **método da média aritmética simples**, conforme boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte estimativa de despesa anual, discriminada por categoria:

- **Serviços para veículos leves (gasolina e/ou bicomcombustível):** R\$ 255.560,00 (com base em 2.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 127,78);
- **Pecas para veículos leves:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 14,63% de desconto);
- **Serviços para veículos de médio e grande porte (diesel):** R\$ 186.110,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 186,11);
- **Pecas para veículos de médio e grande porte:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 12,30% de desconto);
- **Serviços para máquinas pesadas (diesel):** R\$ 196.590,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 196,59);
- **Pecas para máquinas pesadas:** R\$ 150.000,00 (valor estimado com aplicação média de 16,20% de desconto).

Dessa forma, a **estimativa global da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, valor que deverá servir de referência para fins de planejamento orçamentário, instrução do processo de contratação e posterior celebração dos contratos decorrentes do credenciamento.

Importante destacar que, por se tratar de contratação sob demanda, os valores estimados não representam obrigatoriedade de execução ou consumo total durante o período de vigência, estando condicionados à real necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e substituição de peças automotivas destinadas aos veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. O objetivo principal é garantir a continuidade e a plena operação dos serviços públicos municipais, assegurando que a frota esteja permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública contratar de forma paralela e não excludente todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital. Essa solução oferece flexibilidade, agilidade e eficiência, permitindo que as demandas emergenciais e rotineiras sejam atendidas com presteza e economicidade, sem interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

I. Características da Solução

A solução engloba os seguintes elementos:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas mecânico, elétrico, de freios, suspensão, transmissão, arrefecimento, troca de óleo, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio, além de socorro mecânico (reboque);
- **Fornecimento e substituição de peças automotivas originais ou compatíveis**, devidamente homologadas e de primeira linha, com garantia de procedência, destinadas a veículos movidos a gasolina, biocombustível ou diesel, bem como máquinas pesadas;
- **Atendimentos realizados sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os critérios de necessidade, disponibilidade orçamentária e prioridades operacionais definidas pelos setores responsáveis.

II. Padrões de Qualidade e Condições Técnicas

As empresas credenciadas deverão possuir:

- **Comprovação de capacidade técnica** para realização dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe qualificada e habilitada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação ou certificação técnica nas áreas de mecânica, elétrica automotiva, funilaria, pintura e serviços correlatos;
- Instalações físicas adequadas, com estrutura compatível com os tipos de veículos atendidos, ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico e segurança;
- Utilização de **peças novas**, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo se autorizado expressamente pela Administração em casos específicos.

III. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços prestados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis;
- Prestação de **assistência técnica sempre que solicitado**, incluindo reavaliação e reapresentação de solução caso o serviço anterior não tenha sanado o defeito, sem ônus adicional à Administração;
- **Retorno imediato da responsabilidade ao fornecedor**, em caso de vício ou falha constatada nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, inclusive com obrigação de substituição sem custo adicional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

IV. Fiscalização, Garantias e Penalidades

A execução dos serviços será **fiscalizada por servidores designados**, que irão atestar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou a constatação de vícios implicará **aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual rescisão contratual.

Além disso, a empresa credenciada será **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços e pela substituição das peças defeituosas, cabendo-lhe arcar com todos os custos decorrentes da necessidade de retrabalho, reparos ou reposições.

V. Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condado, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condado, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI. Conclusão

A presente solução visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da Prefeitura Municipal de Condado quanto à manutenção de sua frota veicular, assegurando a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente naquelas que prestam serviços essenciais, como saúde, educação, obras e assistência social. Por meio do credenciamento de oficinas e fornecedores de peças, a Administração obtém maior flexibilidade, pluralidade de prestadores, atendimento sob demanda e racionalização de custos, promovendo, assim, a melhor relação entre custo, qualidade e benefício para o interesse público.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre buscar a solução que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na contratação pública e observando os princípios da competitividade, economicidade e isonomia. Um dos mecanismos que contribui para a ampliação da competitividade é o parcelamento do objeto, especialmente quando se trata de itens divisíveis, de naturezas distintas ou com especialidades técnicas específicas.

No caso em tela, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas — apresenta clara divisibilidade, tanto pela natureza dos serviços quanto pelas características dos veículos envolvidos. Os diferentes tipos de veículos exigem especializações distintas, bem como mão de obra, peças e procedimentos técnicos específicos. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra não apenas possível, mas necessário para assegurar maior competitividade, possibilitando que oficinas especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços possam participar do credenciamento, ainda que não disponham da estrutura para atender à totalidade do objeto.

Além disso, ao permitir que os fornecedores participem do credenciamento apenas nos itens para os quais estão tecnicamente habilitados, a Administração amplia a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, também é amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, que dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)."

No presente caso, não há qualquer prejuízo técnico ou operacional em adotar a adjudicação por item, tampouco há perda de economia de escala, tendo em vista que o fornecimento e execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a adoção do critério de menor preço por hora-homem para os serviços e maior percentual de desconto sobre os valores de peças praticados no mercado (com base em tabela referencial) também reforça a viabilidade do parcelamento, permitindo melhor controle, comparação e avaliação das propostas apresentadas, com ganhos econômicos para o município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Dessa forma, justifica-se plenamente o parcelamento do objeto da contratação por item, de acordo com a natureza e especialização dos serviços e peças exigidos, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a execução integrada da solução contratada.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação do fornecimento.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de manutenção veicular, ainda que essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração Pública, pode resultar em impactos ambientais em razão da geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos. Nesse contexto, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, §1º, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação para garantir a adequada gestão ambiental dos serviços contratados.

I. Impactos Ambientais Identificados

1. Geração de resíduos sólidos e perigosos:

- o Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluídos de freio e arrefecimento;
- o Baterias automotivas, pneus, lonas e pastilhas de freio;
- o Peças metálicas substituídas e outros materiais inservíveis.

2. Riscos de contaminação do solo e da água:

- o Decorrente do descarte inadequado de fluídos e componentes tóxicos.

3. Emissão de poluentes atmosféricos:

- o Resultante do uso de solventes, tintas e combustíveis durante os serviços.

4. Consumo excessivo de energia elétrica, água e combustíveis fósseis:

- o Especialmente durante processos de soldagem, pintura e testes de motores.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

1. Gestão adequada dos resíduos gerados:

- o Obrigar os prestadores de serviço a realizarem a **separação, acondicionamento e destinação correta** dos resíduos conforme classificação (perigosos ou não perigosos), observando as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislações ambientais vigentes;
- o Implementar a **logística reversa** obrigatória para baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais regulamentados, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações (Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 401/2008, entre outras).

2. Reaproveitamento e reciclagem:

- o Priorizar o uso de peças remanufaturadas certificadas, sempre que tecnicamente viável;
- o Encaminhar peças metálicas inservíveis para empresas especializadas em reciclagem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Controle da emissão de poluentes e substâncias tóxicas:

- o Exigir das oficinas credenciadas a utilização de **cabines de pintura com filtro de partículas**, sistemas de exaustão adequados e armazenamento seguro de substâncias inflamáveis e contaminantes.

4. Eficiência energética e uso racional de recursos:

- o Promover práticas que priorizem a **redução do consumo de água e energia**, como o uso de equipamentos eficientes e manutenção preventiva adequada;
- o Evitar desperdícios durante os serviços, com o monitoramento de insumos utilizados.

5. Capacitação e boas práticas:

- o Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem programas internos de **educação ambiental e treinamento de pessoal** quanto ao correto manuseio e descarte de resíduos.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam pontuais e localizados, as atividades envolvidas requerem atenção quanto à gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e cumprimento das normas ambientais. Assim, a Administração Pública deverá incluir no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento requisitos ambientais objetivos, bem como cláusulas que tratem da logística reversa, mitigação de impactos e responsabilidade ambiental dos prestadores de serviço, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e com a legislação vigente.

17. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas e para máquinas pesadas, visa garantir a plena operacionalidade da frota pertencente ao Município de Condado, assegurando o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais ligadas à saúde, educação, infraestrutura, transporte de insumos e atendimento à população em geral. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do procedimento de credenciamento permite à Administração Pública contratar simultaneamente diversas oficinas aptas, garantindo competitividade contínua, melhores condições comerciais e descontos progressivos nas aquisições de peças, conforme definido em edital. Além disso, a contratação sob demanda evita estoques desnecessários, desperdícios e gastos antecipados com peças ou serviços que possam não ser utilizados, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a medida otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais da prefeitura, que terão os veículos e máquinas à disposição com maior agilidade, sem longos períodos de inatividade por falhas mecânicas. Isso resulta em maior produtividade dos servidores públicos, uma vez que não serão prejudicados por indisponibilidade de veículos de transporte, ambulâncias, caminhões ou máquinas essenciais às suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação garante que os veículos e equipamentos da frota municipal recebam peças de reposição compatíveis, com padrão de qualidade reconhecido, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com sucateamento. A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir falhas antes que se agravem, reduz significativamente as despesas com consertos emergenciais e amplia a durabilidade dos ativos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação proporciona previsibilidade nos gastos, ao adotar critérios objetivos de remuneração com base em hora/homem e percentual de desconto sobre peças, permitindo à Administração controlar e monitorar os custos com base em parâmetros previamente estabelecidos. Ademais, a pluralidade de fornecedores habilitados minimiza riscos de paralisações nos serviços por falta de manutenção ou dificuldades com prestadores únicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por fim, a contratação planejada e estruturada desses serviços garante eficiência operacional, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas, especialmente nas áreas de transporte escolar, coleta de resíduos, obras públicas e saúde, refletindo em uma atuação governamental mais eficaz, econômica e transparente perante a população.

18. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, recarga e substituição de extintores, além do fornecimento de peças para veículos leves, médio/grande porte e máquinas pesadas da frota municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços e fornecimentos pode acarretar prejuízos operacionais significativos à Administração Pública, comprometendo a mobilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a existência de fornecedores qualificados e capacitados, aptos a atender as demandas específicas por meio do processo licitatório escolhido, respeitando todas as exigências técnicas, legais e contratuais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da proposta;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas e requisitos da solução proposta, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados coletados nos estudos preliminares realizados, declara viável e recomendável a contratação pretendida para a garantia da manutenção e assistência técnica da frota municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Alexandre Santos Araújo
ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

Luciana Leite Fernandes Pereira
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conduto.

1.2.Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conduto, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Conduto-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Conduto, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Illos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

2.2. De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços e Materiais**;

2.3. O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

2.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.5. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

2.6. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato, conforme Item 2.2 deste Termo de Referência;

2.7. Os Preços praticados para os serviços e peças, constantes neste Termo, devem ser aqueles cotados por ocasião do credenciamento;

2.7.1. Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem-hora X número de horas demandadas;

2.7.2. O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Termo;

2.8. A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

2.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

2.10. Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 2.9, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo;

2.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;

2.12. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;

2.13. Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso;

2.14. Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;

2.15. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;

2.16. Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

2.17. As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

2.18. **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (Impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;**

2.19. Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;

2.20. A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

2.20.1. Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;

2.20.2. Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

2.21. Da garantia oferecida para os serviços executados, peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

3.0. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



3.1. Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante a opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

3.2. Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 3.1, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

3.4. Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

3.5. Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

3.6. Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;

3.7. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

3.8. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

4.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1.Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.0.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento, ofertando o desconto para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.2.O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes manutenção dos veículos objeto desta contratação.

7.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.0.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365) => 6 =$ taxa anual de 6%.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que estiver sediada em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB e que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



13.1. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado, bem como o seu preço de referência:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	14,63% - Valor Total R\$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	12,30% - Valor Total R\$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	16,20% - Valor Total R\$ 150.000,00		

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.0.REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. agir em confusão ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 2016.

16.2. Com fulcro na Lei nº 16.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

31



16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 16.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0.OBSERVAÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

17.2. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos veículos, no momento da manutenção ou serviço, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento inclusive arcando com os custos de danos a terceiros;

17.3. A execução dos serviços será acompanhada por uma comissão da Contratante, sendo reservado o direito de recusar os serviços, peças, acessórios, componentes e/ou materiais que não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

17.4. A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

17.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

17.6. O atesto da execução do serviço e aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

18.0.APÊNDICE

18.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

APÊNDICE I - Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB.

Condado - PB, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



APÊNDICE I

Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	FAB/MOD	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO
1	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9783	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9743	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9753	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9093	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5	MOBI LIKE	LEVE	SLF4340	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	MOBI LIKE	LEVE	SLF4350	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7	MOTO	LEVE	QFD 4743	HONDA CG 125 FAN MOTOR	2016/2017	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
8	MOTO	LEVE	MNB-0121	HONDA XRL125	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
9	UNO	LEVE	OFB2813	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	PRATA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10	SAVEIRO	LEVE	QFZ2F76	VW SAVEIRO TECFORME AB	2017/2017	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11	PALIO	LEVE	QFU 4428	FITA PALIO FIRE WAY	2015/2015	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
12	AIRCROSS C.T.	LEVE	QSA 6174	CITROEN AIRCROSS START TMT	2018/2018	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
13	SPIN	LEVE	QFH9D62	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
14	MOTO	LEVE	TOZ4383	SHINERAY JET 125	2025	BRANCA E AZUL	GASOLINA	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
15	MOTO	LEVE	MNN 5184	HONDA CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	OROCH	LEVE	RLX 1 F 18	RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	2021/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	MOTO	LEVE	OFB2653	HONDA CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
18	MOTO	LEVE	QFD4733	HONDA CG 125 FAN KS	2015/2015	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
19	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G49	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
20	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G09	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
21	FIAT FIOR	LEVE	RLG3G29	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MOBI	LEVE	SLC3130	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MOBI	LEVE	SLC3140	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MOBI	LEVE	SLC3110	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
25	CRONOS	LEVE	RLZ6A43	FIAT/FIAT CRONOS 1.3i	2022/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
26	SPIN	LEVE	TOX6D30	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
27	SPIN	LEVE	TOX6E40	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
28	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG40	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
29	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG20	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
30	HILLUX SW4	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSI7C64	TOYOTA/HILLUX	2020/2020	PRATA	BS 10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
31	COLETOR DE LIXO	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW8H16	VOLKSWAGEN/115.190 CRM 4X2 4P	2016/2017	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32	CAMINHÃO/CAÇAMBA	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE4361	VW26.280 CRM 6X4	2013/2014	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33	CAMINHÃO PIPA	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW 8886	VW26.280 CRM 6X4	2013/2013	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
34	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE		IVECO/TECTOR 250E30	2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
35	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLV8E26	IVECO/DAILY 30-130 CS	2021/2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
36	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MOG 5999	MARCOPOLLO VOLARE A6 ON	2004/2005	BRANCO	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0008	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0001	MARCOPOLLO VOLARE V6 ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPW 6788	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPS 1163	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	2010/2010	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQJ 5208	IVECO CITY CLASS 70C16	2010/2011	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGA 7890	MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	2012/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 9646	IVECO CITY CLASS 70C17	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGD 6094	MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE 4401	V W-15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLZ2D13	MARCOPOLLO/VOLARE V8 L 4X4	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFK0D61	NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 5299	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	SKU1F17	MERCEDES BENZ/916.ORE	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFD 7872	V W NEOBUS MINI ESC	2020/2020	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	S-10	MÉDIO/GRANDE PORTE	JKK 3338	S-10 CHEVROLET LT DB4	2013/2018	AZUL	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLW0198	IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

53	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	Q/FLC411	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2022/2023	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	5LD6A22	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2024/2024	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
55	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	DGC8D22	MERCEDES BENZ/ 517 J1 M.21	2024/2025	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	AMBULANCIA SAMU	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSK3875	IVECO GRAN FURGONE	2019/2019	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
57	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	R1V6E88	IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
58	MOTO NIVELADORA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0002	KATERPILLAR 120K	2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0003	HYUNDAI HL-7409S SERIE DKE 558	2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
60	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0004	CATERPILLAR 416E	2016	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
61	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-0007	MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	2018	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
62	TRATOR	MÁQUINA PESADA	HEN-1922	JOHN DEERE 5080E	2021	VERDE	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
63	MOTONILEVADORA	MÁQUINA PESADA	GER-0002	XCMG/GR1803BR	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
64	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2022	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
65	TRATOR	MÁQUINA PESADA	TRAT-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2024	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
66	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0009	XCMG/ XC870BR1 SKD	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
67	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0010	XG935H	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONDADO

Governo que Avança!

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciados os seguintes fornecedores, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	16/07/2025	IV
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	17/07/2025	I, II, III, IV, V, VI
MAGNÚBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	18/07/2025	III, IV, V, VI

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 02/2025.

Condado/PB, 06 de agosto de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 06/08/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
SECRETARIA DE FINANÇAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV de art. 74 e/ou art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.28.782.1060.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAÚDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 553 - Transferências de Recursos do FNDP Referentes aos Programas Nacionais de Apoio ao Transporte Escolar
 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 730 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Conado - PB, 07 de agosto de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021

2. Processo Administrativo

Número do processo: 220425/2025-03

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de forma contínua e eficiente.

A frota municipal é um elemento estratégico para a consecução de diversas políticas públicas e para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, assistência social, coleta de resíduos sólidos,

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Erieles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ilios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



transporte de pacientes, fiscalização, entre outros. Assim, a manutenção adequada e o pleno funcionamento desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Atualmente, verifica-se a inexistência de contrato vigente que atenda de forma satisfatória e contínua às demandas de manutenção dos veículos da frota municipal. Além disso, os serviços prestados de maneira eventual, sem padronização contratual, comprometem a agilidade na execução das atividades operacionais dos diversos setores da Administração Pública, acarretando prejuízos à população e à eficiência dos serviços públicos.

A contratação ora pretendida alinha-se ao interesse público ao garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na reposição de peças para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Condado, visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A contratação atenderá rigorosamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

- a. **Classificação do Objeto:** Os serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças são considerados bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, desempenho, padrões técnicos e prazos, com base em práticas usuais do mercado automotivo;
- b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, a partir de solicitações das secretarias usuárias, mediante requisição formal;
- c. **Abrangência:** O objeto contratado compreenderá veículos de diferentes marcas, modelos e categorias (automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, entre outros), pertencentes à frota do município, distribuídos em diversas secretarias e setores;
- d. **Serviços Abrangidos:** Os serviços contratados deverão incluir tanto **manutenção preventiva** (inspeções periódicas, substituições programadas e revisão geral) quanto **manutenção corretiva** (diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras), incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas ou originais equivalentes, com garantia de procedência.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Todos os atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual obedecerão à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas complementares;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no edital de credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c. **Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs:** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento local e regional.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Capacidade Técnica Comprovada:** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares em natureza e vulto, com desempenho satisfatório;
- b. **Estrutura Operacional:** As empresas deverão comprovar a existência de oficina própria ou parceria formal com oficina equipada para execução dos serviços, contendo ferramenta adequado, infraestrutura física compatível e equipe técnica qualificada;
- c. **Equipe Técnica Qualificada:** Exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva, especialmente nas áreas mecânica, elétrica e eletrônica veicular, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;
- d. **Fornecimento de Peças:** As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou ainda peças de qualidade equivalente, desde que certificadas por órgão técnico reconhecido.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Garantia dos Serviços e Peças:** As empresas deverão oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços prestados e para as peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigadas a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado de forma inadequada;
- b. **Conformidade Técnica:** Os serviços deverão obedecer aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança veicular;
- c. **Controle de Qualidade:** A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, sempre que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios.

V. Requisitos de Atendimento e Logística

- **Capacidade de Atendimento Rápido:** As empresas deverão ter capacidade logística para atendimento das ordens de serviço em tempo hábil, de acordo com a urgência demandada, inclusive para atendimento em diferentes regiões do município;
- **Prazo Máximo de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser, no máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativas aceitas pela Administração;
- **Retirada e Entrega de Veículos (quando necessário):** Quando solicitado, a empresa deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte dos veículos até a oficina credenciada e seu retorno, sem custos adicionais para a Administração, quando for tecnicamente inviável o deslocamento por meios próprios.

VI. Requisitos Contratuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e manifestação de interesse da credenciada;
- b. O objeto em questão — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado — caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a sua interrupção ou suspensão comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos, fiscalização e outros serviços públicos de rotina, cuja eficiência depende da disponibilidade plena e constante da frota. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, poderia gerar graves prejuízos à Administração Pública, tanto operacionais quanto financeiros, além de afetar negativamente o interesse público, razão pela qual se faz imprescindível a manutenção regular e ininterrupta desses veículos.
- c. **Execução por Demanda:** A contratação será executada sob demanda, não havendo obrigação da Administração em utilizar o serviço com frequência mínima, nem de realizar qualquer pagamento caso não haja prestação efetiva;
- d. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e aceite técnico da unidade solicitante, observadas as cláusulas contratuais e prazos previstos no edital;
- e. **Responsabilidade pelos Custos:** Todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

VII. Conclusão

Os requisitos acima delineados visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O atendimento às condições técnicas, legais e operacionais será fundamental para assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Condado.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A presente contratação foi precedida de análise técnica que resultou na estimativa detalhada das quantidades necessárias para a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças para os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A estimativa considerou o histórico de demandas dos últimos exercícios, a atual composição da frota municipal, a frequência média de manutenções por tipo de veículo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	2.000
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

	1.000
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	1.000
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 150.000,00

Essas estimativas foram elaboradas com base em dados concretos da frota existente, nos registros de ordens de serviço anteriores, nas rotinas de manutenção exigidas por fabricantes e nas especificidades operacionais de cada categoria de veículo. Ressalta-se que os valores são indicativos, podendo variar conforme a demanda real ao longo da vigência do contrato, dado seu caráter de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender, de forma eficaz, contínua e econômica, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Condado, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou equivalentes com garantia de procedência. A análise teve como finalidade avaliar soluções que garantam a regularidade do funcionamento dos veículos públicos, essenciais para a execução de diversos serviços administrativos, operacionais e sociais, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração analisou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de serviços por meio de licitação por item, lote ou demanda específica (Pregão Eletrônico ou Concorrência):

- **Vantagens:** Permite a seleção do fornecedor com a melhor proposta de preço e condições de serviço para cada item ou grupo, conforme edital previamente estruturado;
- **Desvantagens:** O processo é moroso e limitado, principalmente pela rigidez dos contratos firmados, o que dificulta a contratação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa forma de contratação não assegura a continuidade imediata dos serviços em casos emergenciais ou de alta demanda, podendo provocar a paralisação da frota e, conseqüentemente, a interrupção de serviços públicos essenciais;
- **Conclusão:** Embora essa alternativa esteja prevista na legislação, sua limitação temporal e operacional não se coaduna com a necessidade de atendimento contínuo, ágil e descentralizado da frota municipal.

Alternativa 2 – Registro de Preços para contratação futura sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a contratação conforme necessidade, dentro da vigência da ata, com preços previamente fixados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- *Desvantagens:* O número limitado de fornecedores registrados reduz a capacidade de resposta imediata às demandas da frota. Há também o risco de fornecedores desistirem ou não conseguirem atender a determinadas necessidades técnicas específicas, comprometendo a execução plena do serviço;
- *Conclusão:* Apesar de mais flexível que a licitação direta, essa alternativa não assegura a diversidade e quantidade de fornecedores suficiente para garantir o atendimento contínuo e emergencial da frota municipal.

Alternativa 3 – Execução direta dos serviços por oficina pública municipal:

- *Vantagens:* Poderia, em tese, proporcionar maior controle técnico e operacional sobre os serviços prestados;
- *Desvantagens:* Requer expressivos investimentos em infraestrutura, ferramental, equipe técnica especializada e estoque de peças. Além disso, a manutenção de uma estrutura pública de oficina demandaria altos custos fixos e uma gestão operacional complexa;
- *Conclusão:* Esta alternativa é considerada inviável para o município no cenário atual, por não ser economicamente sustentável nem tecnicamente prática.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas especializadas:

- *Vantagens:* Permite a habilitação contínua de diversos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos, garantindo ampla concorrência, descentralização dos atendimentos, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de paralisação da frota. O modelo possibilita a contratação conforme a demanda, com prestação simultânea e concorrente de vários fornecedores, assegurando maior eficiência na gestão da frota;
- *Desvantagens:* Requer gestão contínua e acompanhamento técnico-administrativo rigoroso por parte da Administração, a fim de assegurar a execução contratual com qualidade e respeito aos valores praticados;
- *Conclusão:* Diante das necessidades do município e da natureza do objeto, o credenciamento é a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto legal e econômico, garantindo a flexibilidade e a continuidade que a manutenção da frota exige.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela modalidade de credenciamento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, com condições padronizadas e atendimento sob demanda. Essa solução técnica garante maior agilidade e efetividade na manutenção dos veículos da frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos. O credenciamento permite, ainda, que diferentes empresas prestem os serviços simultaneamente, de acordo com a disponibilidade, localização e capacidade técnica, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona significativa economia para o erário, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e peças efetivamente fornecidas, evitando gastos antecipados ou contratações não aproveitadas. A contratação sob demanda impede o acúmulo de peças em estoque e reduz os custos operacionais decorrentes de veículos parados. Além disso, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

fomenta-se a competitividade local, estimulando o desenvolvimento econômico regional e garantindo condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a vantajosidade, a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, a fim de assegurar maior confiabilidade e coerência na formação do valor estimado.

As referências de preços utilizadas para a composição da estimativa foram obtidas a partir de três fontes principais: (I) levantamento junto a oficinas locais da região; (II) consulta a contratações similares em outros municípios do Estado da Paraíba; e (III) análise da última contratação realizada pelo próprio Município de Condado para objeto de natureza semelhante. A partir dessas referências, aplicou-se o **método da média aritmética simples**, conforme boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte estimativa de despesa anual, discriminada por categoria:

- **Serviços para veículos leves (gasolina e/ou bicomcombustível):** R\$ 255.560,00 (com base em 2.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 127,78);
- **Pecas para veículos leves:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 14,63% de desconto);
- **Serviços para veículos de médio e grande porte (diesel):** R\$ 186.110,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 186,11);
- **Pecas para veículos de médio e grande porte:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 12,30% de desconto);
- **Serviços para máquinas pesadas (diesel):** R\$ 196.590,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 196,59);
- **Pecas para máquinas pesadas:** R\$ 150.000,00 (valor estimado com aplicação média de 16,20% de desconto).

Dessa forma, a **estimativa global da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, valor que deverá servir de referência para fins de planejamento orçamentário, instrução do processo de contratação e posterior celebração dos contratos decorrentes do credenciamento.

Importante destacar que, por se tratar de contratação sob demanda, os valores estimados não representam obrigatoriedade de execução ou consumo total durante o período de vigência, estando condicionados à real necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e substituição de peças automotivas destinadas aos veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. O objetivo principal é garantir a continuidade e a plena operação dos serviços públicos municipais, assegurando que a frota esteja permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública contratar de forma paralela e não excludente todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital. Essa solução oferece flexibilidade, agilidade e eficiência, permitindo que as demandas emergenciais e rotineiras sejam atendidas com presteza e economicidade, sem interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

I. Características da Solução

A solução engloba os seguintes elementos:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas mecânico, elétrico, de freios, suspensão, transmissão, arrefecimento, troca de óleo, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio, além de socorro mecânico (reboque);
- **Fornecimento e substituição de peças automotivas originais ou compatíveis**, devidamente homologadas e de primeira linha, com garantia de procedência, destinadas a veículos movidos a gasolina, biocombustível ou diesel, bem como máquinas pesadas;
- **Atendimentos realizados sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os critérios de necessidade, disponibilidade orçamentária e prioridades operacionais definidas pelos setores responsáveis.

II. Padrões de Qualidade e Condições Técnicas

As empresas credenciadas deverão possuir:

- **Comprovação de capacidade técnica** para realização dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe qualificada e habilitada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação ou certificação técnica nas áreas de mecânica, elétrica automotiva, funilaria, pintura e serviços correlatos;
- Instalações físicas adequadas, com estrutura compatível com os tipos de veículos atendidos, ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico e segurança;
- Utilização de **peças novas**, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo se autorizado expressamente pela Administração em casos específicos.

III. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços prestados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis;
- Prestação de **assistência técnica sempre que solicitado**, incluindo reavaliação e reapresentação de solução caso o serviço anterior não tenha sanado o defeito, sem ônus adicional à Administração;
- **Retorno imediato da responsabilidade ao fornecedor**, em caso de vício ou falha constatada nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, inclusive com obrigação de substituição sem custo adicional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

IV. Fiscalização, Garantias e Penalidades

A execução dos serviços será **fiscalizada por servidores designados**, que irão atestar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou a constatação de vícios implicará **aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual rescisão contratual.

Além disso, a empresa credenciada será **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços e pela substituição das peças defeituosas, cabendo-lhe arcar com todos os custos decorrentes da necessidade de retrabalho, reparos ou reposições.

V. Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condado, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condado, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI. Conclusão

A presente solução visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da Prefeitura Municipal de Condado quanto à manutenção de sua frota veicular, assegurando a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente naquelas que prestam serviços essenciais, como saúde, educação, obras e assistência social. Por meio do credenciamento de oficinas e fornecedores de peças, a Administração obtém maior flexibilidade, pluralidade de prestadores, atendimento sob demanda e racionalização de custos, promovendo, assim, a melhor relação entre custo, qualidade e benefício para o interesse público.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre buscar a solução que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na contratação pública e observando os princípios da competitividade, economicidade e isonomia. Um dos mecanismos que contribui para a ampliação da competitividade é o parcelamento do objeto, especialmente quando se trata de itens divisíveis, de naturezas distintas ou com especialidades técnicas específicas.

No caso em tela, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas — apresenta clara divisibilidade, tanto pela natureza dos serviços quanto pelas características dos veículos envolvidos. Os diferentes tipos de veículos exigem especializações distintas, bem como mão de obra, peças e procedimentos técnicos específicos. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra não apenas possível, mas necessário para assegurar maior competitividade, possibilitando que oficinas especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços possam participar do credenciamento, ainda que não disponham da estrutura para atender à totalidade do objeto.

Além disso, ao permitir que os fornecedores participem do credenciamento apenas nos itens para os quais estão tecnicamente habilitados, a Administração amplia a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, também é amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, que dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)."

No presente caso, não há qualquer prejuízo técnico ou operacional em adotar a adjudicação por item, tampouco há perda de economia de escala, tendo em vista que o fornecimento e execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a adoção do critério de menor preço por hora-homem para os serviços e maior percentual de desconto sobre os valores de peças praticados no mercado (com base em tabela referencial) também reforça a viabilidade do parcelamento, permitindo melhor controle, comparação e avaliação das propostas apresentadas, com ganhos econômicos para o município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Dessa forma, justifica-se plenamente o parcelamento do objeto da contratação por item, de acordo com a natureza e especialização dos serviços e peças exigidos, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a execução integrada da solução contratada.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação do fornecimento.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de manutenção veicular, ainda que essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração Pública, pode resultar em impactos ambientais em razão da geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos. Nesse contexto, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, §1º, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação para garantir a adequada gestão ambiental dos serviços contratados.

I. Impactos Ambientais Identificados

1. Geração de resíduos sólidos e perigosos:

- o Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluídos de freio e arrefecimento;
- o Baterias automotivas, pneus, lonas e pastilhas de freio;
- o Peças metálicas substituídas e outros materiais inservíveis.

2. Riscos de contaminação do solo e da água:

- o Decorrente do descarte inadequado de fluídos e componentes tóxicos.

3. Emissão de poluentes atmosféricos:

- o Resultante do uso de solventes, tintas e combustíveis durante os serviços.

4. Consumo excessivo de energia elétrica, água e combustíveis fósseis:

- o Especialmente durante processos de soldagem, pintura e testes de motores.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

1. Gestão adequada dos resíduos gerados:

- o Obrigar os prestadores de serviço a realizarem a **separação, acondicionamento e destinação correta** dos resíduos conforme classificação (perigosos ou não perigosos), observando as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislações ambientais vigentes;
- o Implementar a **logística reversa** obrigatória para baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais regulamentados, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações (Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 401/2008, entre outras).

2. Reaproveitamento e reciclagem:

- o Priorizar o uso de peças remanufaturadas certificadas, sempre que tecnicamente viável;
- o Encaminhar peças metálicas inservíveis para empresas especializadas em reciclagem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3. Controle da emissão de poluentes e substâncias tóxicas:

- o Exigir das oficinas credenciadas a utilização de **cabines de pintura com filtro de partículas**, sistemas de exaustão adequados e armazenamento seguro de substâncias inflamáveis e contaminantes.

4. Eficiência energética e uso racional de recursos:

- o Promover práticas que priorizem a **redução do consumo de água e energia**, como o uso de equipamentos eficientes e manutenção preventiva adequada;
- o Evitar desperdícios durante os serviços, com o monitoramento de insumos utilizados.

5. Capacitação e boas práticas:

- o Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem programas internos de **educação ambiental e treinamento de pessoal** quanto ao correto manuseio e descarte de resíduos.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam pontuais e localizados, as atividades envolvidas requerem atenção quanto à gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e cumprimento das normas ambientais. Assim, a Administração Pública deverá incluir no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento requisitos ambientais objetivos, bem como cláusulas que tratem da logística reversa, mitigação de impactos e responsabilidade ambiental dos prestadores de serviço, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e com a legislação vigente.

17. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas e para máquinas pesadas, visa garantir a plena operacionalidade da frota pertencente ao Município de Condado, assegurando o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais ligadas à saúde, educação, infraestrutura, transporte de insumos e atendimento à população em geral. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do procedimento de credenciamento permite à Administração Pública contratar simultaneamente diversas oficinas aptas, garantindo competitividade contínua, melhores condições comerciais e descontos progressivos nas aquisições de peças, conforme definido em edital. Além disso, a contratação sob demanda evita estoques desnecessários, desperdícios e gastos antecipados com peças ou serviços que possam não ser utilizados, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a medida otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais da prefeitura, que terão os veículos e máquinas à disposição com maior agilidade, sem longos períodos de inatividade por falhas mecânicas. Isso resulta em maior produtividade dos servidores públicos, uma vez que não serão prejudicados por indisponibilidade de veículos de transporte, ambulâncias, caminhões ou máquinas essenciais às suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação garante que os veículos e equipamentos da frota municipal recebam peças de reposição compatíveis, com padrão de qualidade reconhecido, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com sucateamento. A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir falhas antes que se agravem, reduz significativamente as despesas com consertos emergenciais e amplia a durabilidade dos ativos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação proporciona previsibilidade nos gastos, ao adotar critérios objetivos de remuneração com base em hora/homem e percentual de desconto sobre peças, permitindo à Administração controlar e monitorar os custos com base em parâmetros previamente estabelecidos. Ademais, a pluralidade de fornecedores habilitados minimiza riscos de paralisações nos serviços por falta de manutenção ou dificuldades com prestadores únicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Por fim, a contratação planejada e estruturada desses serviços garante eficiência operacional, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas, especialmente nas áreas de transporte escolar, coleta de resíduos, obras públicas e saúde, refletindo em uma atuação governamental mais eficaz, econômica e transparente perante a população.

18. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

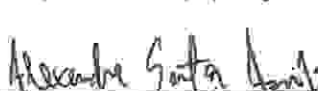
CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, recarga e substituição de extintores, além do fornecimento de peças para veículos leves, médio/grande porte e máquinas pesadas da frota municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços e fornecimentos pode acarretar prejuízos operacionais significativos à Administração Pública, comprometendo a mobilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

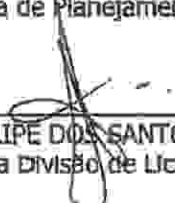
CONSIDERANDO a existência de fornecedores qualificados e capacitados, aptos a atender as demandas específicas por meio do processo licitatório escolhido, respeitando todas as exigências técnicas, legais e contratuais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da proposta;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas e requisitos da solução proposta, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados coletados nos estudos preliminares realizados, declara viável e recomendável a contratação pretendida para a garantia da manutenção e assistência técnica da frota municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.


 ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
 Secretário de Administração


 LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
 Secretária de Planejamento


 JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
 Diretor da Divisão de Licitação

Condado - PB, 30 de abril de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conduto.

1.2.Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conduto, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Conduto-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Conduto, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Illos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

2.2. De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços e Materiais**;

2.3. O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

2.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.5. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

2.6. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato, conforme Item 2.2 deste Termo de Referência;

2.7. Os Preços praticados para os serviços e peças, constantes neste Termo, devem ser aqueles cotados por ocasião do credenciamento;

2.7.1. Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem-hora X número de horas demandadas;

2.7.2. O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Termo;

2.8. A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

2.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

2.10. Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 2.9, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo;

2.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;

2.12. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;

2.13. Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso;

2.14. Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;

2.15. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;

2.16. Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

2.17. As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

2.18. **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (Impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;**

2.19. Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;

2.20. A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

2.20.1. Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;

2.20.2. Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

2.21. Da garantia oferecida para os serviços executados, peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

3.0. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



3.1. Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante a opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

3.2. Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 3.1, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

3.4. Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

3.5. Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

3.6. Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;

3.7. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

3.8. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

4.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1.Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.0.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento, ofertando o desconto para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.2.O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes manutenção dos veículos objeto desta contratação.

7.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.0.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



12.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que estiver sediada em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB e que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12.2.Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1.Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



13.1. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado, bem como o seu preço de referência:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	14,63% - Valor Total R\$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	12,30% - Valor Total R\$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	16,20% - Valor Total R\$ 150.000,00		

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.0.REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. agir em confusão ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 2016.

16.2. Com fulcro na Lei nº 16.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31



16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 16.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0.OBSERVAÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

17.2. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos veículos, no momento da manutenção ou serviço, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento inclusive arcando com os custos de danos a terceiros;

17.3. A execução dos serviços será acompanhada por uma comissão da Contratante, sendo reservado o direito de recusar os serviços, peças, acessórios, componentes e/ou materiais que não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

17.4. A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

17.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

17.6. O atesto da execução do serviço e aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

18.0.APÊNDICE

18.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

APÊNDICE I - Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB.

Condado - PB, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



APÊNDICE I

Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	FAB/MOD	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO
1	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9783	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9743	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9753	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9093	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5	MOBI LIKE	LEVE	SLF4340	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	MOBI LIKE	LEVE	SLF4350	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7	MOTO	LEVE	QFD 4743	HONDA CG 125 FAN MOTOR	2016/2017	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
8	MOTO	LEVE	MNB-0121	HONDA XRL125	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
9	UNO	LEVE	OFB2813	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	PRATA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10	SAVEIRO	LEVE	QFZ2F76	VW SAVEIRO TECFORME AB	2017/2017	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11	PALIO	LEVE	QFU 4428	FITA PALIO FIRE WAY	2015/2015	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
12	AIRCROSS C.T.	LEVE	QSA 6174	CITROEN AIRCROSS START TMT	2018/2018	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
13	SPIN	LEVE	QFH9D62	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
14	MOTO	LEVE	TOZ4383	SHINERAY JET 125	2025	BRANCA E AZUL	GASOLINA	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
15	MOTO	LEVE	MNN 5184	HONDA CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	OROCH	LEVE	RLX 1 F 18	RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	2021/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	MOTO	LEVE	OFB2653	HONDA CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
18	MOTO	LEVE	QFD4733	HONDA CG 125 FAN KS	2015/2015	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
19	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G49	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
20	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G09	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
21	FIAT FIOR	LEVE	RLG3G29	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MOBI	LEVE	SLC3130	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MOBI	LEVE	SLC3140	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MOBI	LEVE	SLC3110	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
25	CRONOS	LEVE	RLZ6A43	FIAT/FIAT CRONOS 1.3i	2022/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
26	SPIN	LEVE	TOX6D30	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
27	SPIN	LEVE	TOX6E40	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
28	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG40	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
29	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG20	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
30	HILLUX SW4	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSI7C64	TOYOTA/HILLUX	2020/2020	PRATA	BS 10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
31	COLETOR DE LIXO	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW8H16	VOLKSWAGEN/115.190 CRM 4X2 4P	2016/2017	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32	CAMINHÃO/CAÇAMBA	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE4361	VW26.280 CRM 6X4	2013/2014	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33	CAMINHÃO PIPA	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW 8886	VW26.280 CRM 6X4	2013/2013	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
34	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE		IVECO/TECTOR 250E30	2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
35	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLV8E26	IVECO/DAILY 30-130 CS	2021/2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
36	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MOG 5999	MARCOPOLLO VOLARE A6 ON	2004/2005	BRANCO	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0008	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0001	MARCOPOLLO VOLARE V6 ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPW 6788	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPS 1163	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	2010/2010	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQJ 5208	IVECO CITY CLASS 70C16	2010/2011	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGA 7890	MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	2012/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 9646	IVECO CITY CLASS 70C17	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QGD 6094	MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE 4401	V W 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLZ2D13	MARCOPOLLO/VOLARE V8 L 4X4	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFK0D61	NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 5299	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	SKU1F17	MERCEDES BENZ/916.ORE	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFD 7872	V W NEOBUS MINI ESC	2020/2020	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	S-10	MÉDIO/GRANDE PORTE	JKK 3338	S-10 CHEVROLET LT DB4	2013/2018	AZUL	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLW0198	IVECO/DAILY 50-170 MINUBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

53	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	Q/FLC411	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2022/2023	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	5LD6A22	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2024/2024	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
55	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	DGC8D22	MERCEDES BENZ/ 517 J1 M.21	2024/2025	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	AMBULANCIA SAMU	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSK3875	IVECO GRAN FURGONE	2019/2019	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
57	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	RIV6E88	IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
58	MOTO NIVELADORA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0002	KATERPILLAR 120K	2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0003	HYUNDAI HL-7409S SERIE DKE 558	2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
60	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0004	CATERPILLAR 416E	2016	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
61	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-0007	MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	2018	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
62	TRATOR	MÁQUINA PESADA	HEN-1922	JOHN DEERE 5080E	2021	VERDE	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
63	MOTONILEVADORA	MÁQUINA PESADA	GER-0002	XCMG/GR1803BR	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
64	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2022	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
65	TRATOR	MÁQUINA PESADA	TRAT-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2024	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
66	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0009	XCMG/ XC870BR1 SKD	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
67	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0010	XG935H	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONDADO

Governo que Avança!

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciados os seguintes fornecedores, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	16/07/2025	IV
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	17/07/2025	I, II, III, IV, V, VI
MAGNÚBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	18/07/2025	III, IV, V, VI

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 02/2025.

Condado/PB, 06 de agosto de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 02/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 02/2025, devidamente homologado, em 06/08/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	100.000,00
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	270.430,00
MAGNUBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	156.540,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 02/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

A escolha dos executantes, assim se justifica nos termos do art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o preço praticado pelos proponentes permanece o mesmo da seleção de credenciamento em questão, conforme Termo de Referência, razão que o torna economicamente viável e justifica OS PREÇOS PRATICADOS e a escolha das empresas a serem CONTRATADAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
SECRETARIA DE FINANÇAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV de art. 74 e/ou art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Conado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.28.782.1060.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAÚDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 553 - Transferências de Recursos do FNDP Referentes aos Programas Nacionais de Apoio ao Transporte Escolar
 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 730 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Conado - PB, 07 de agosto de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

II – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o Interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021

2.Processo Administrativo

Número do processo: 220425/2025-03

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, de forma contínua e eficiente.

A frota municipal é um elemento estratégico para a consecução de diversas políticas públicas e para a execução de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, assistência social, coleta de resíduos sólidos,

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Erieles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ilios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



transporte de pacientes, fiscalização, entre outros. Assim, a manutenção adequada e o pleno funcionamento desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Atualmente, verifica-se a inexistência de contrato vigente que atenda de forma satisfatória e contínua às demandas de manutenção dos veículos da frota municipal. Além disso, os serviços prestados de maneira eventual, sem padronização contratual, comprometem a agilidade na execução das atividades operacionais dos diversos setores da Administração Pública, acarretando prejuízos à população e à eficiência dos serviços públicos.

A contratação ora pretendida alinha-se ao interesse público ao garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na reposição de peças para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Condado, visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência operacional da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A contratação atenderá rigorosamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

- a. **Classificação do Objeto:** Os serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças são considerados bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto à qualidade, desempenho, padrões técnicos e prazos, com base em práticas usuais do mercado automotivo;
- b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, a partir de solicitações das secretarias usuárias, mediante requisição formal;
- c. **Abrangência:** O objeto contratado compreenderá veículos de diferentes marcas, modelos e categorias (automóveis, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, entre outros), pertencentes à frota do município, distribuídos em diversas secretarias e setores;
- d. **Serviços Abrangidos:** Os serviços contratados deverão incluir tanto **manutenção preventiva** (inspeções periódicas, substituições programadas e revisão geral) quanto **manutenção corretiva** (diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras), incluindo o fornecimento e a substituição de peças genuínas ou originais equivalentes, com garantia de procedência.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** Todos os atos e procedimentos relacionados ao credenciamento e à execução contratual obedecerão à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas complementares;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na legislação vigente e detalhado no edital de credenciamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c. **Tratamento Diferenciado para MEs e EPPs:** Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento local e regional.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Capacidade Técnica Comprovada:** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares em natureza e vulto, com desempenho satisfatório;
- b. **Estrutura Operacional:** As empresas deverão comprovar a existência de oficina própria ou parceria formal com oficina equipada para execução dos serviços, contendo ferramenta adequado, infraestrutura física compatível e equipe técnica qualificada;
- c. **Equipe Técnica Qualificada:** Exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada em manutenção automotiva, especialmente nas áreas mecânica, elétrica e eletrônica veicular, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável;
- d. **Fornecimento de Peças:** As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou ainda peças de qualidade equivalente, desde que certificadas por órgão técnico reconhecido.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Garantia dos Serviços e Peças:** As empresas deverão oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços prestados e para as peças substituídas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigadas a refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado de forma inadequada;
- b. **Conformidade Técnica:** Os serviços deverão obedecer aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, às normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança veicular;
- c. **Controle de Qualidade:** A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitá-los total ou parcialmente, sempre que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios.

V. Requisitos de Atendimento e Logística

- **Capacidade de Atendimento Rápido:** As empresas deverão ter capacidade logística para atendimento das ordens de serviço em tempo hábil, de acordo com a urgência demandada, inclusive para atendimento em diferentes regiões do município;
- **Prazo Máximo de Execução:** O prazo para início da execução dos serviços deverá ser, no máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativas aceitas pela Administração;
- **Retirada e Entrega de Veículos (quando necessário):** Quando solicitado, a empresa deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte dos veículos até a oficina credenciada e seu retorno, sem custos adicionais para a Administração, quando for tecnicamente inviável o deslocamento por meios próprios.

VI. Requisitos Contratuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e manifestação de interesse da credenciada;
- b. O objeto em questão — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado — caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a sua interrupção ou suspensão comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais à população, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos, fiscalização e outros serviços públicos de rotina, cuja eficiência depende da disponibilidade plena e constante da frota. A paralisação desses serviços, ainda que temporária, poderia gerar graves prejuízos à Administração Pública, tanto operacionais quanto financeiros, além de afetar negativamente o interesse público, razão pela qual se faz imprescindível a manutenção regular e ininterrupta desses veículos.
- c. **Execução por Demanda:** A contratação será executada sob demanda, não havendo obrigação da Administração em utilizar o serviço com frequência mínima, nem de realizar qualquer pagamento caso não haja prestação efetiva;
- d. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços e/ou fornecimento das peças, mediante apresentação da nota fiscal e aceite técnico da unidade solicitante, observadas as cláusulas contratuais e prazos previstos no edital;
- e. **Responsabilidade pelos Custos:** Todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

VII. Conclusão

Os requisitos acima delineados visam garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O atendimento às condições técnicas, legais e operacionais será fundamental para assegurar que os veículos da frota municipal permaneçam em condições ideais de funcionamento, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Condado.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A presente contratação foi precedida de análise técnica que resultou na estimativa detalhada das quantidades necessárias para a adequada prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças para os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. A estimativa considerou o histórico de demandas dos últimos exercícios, a atual composição da frota municipal, a frequência média de manutenções por tipo de veículo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados.

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	2.000
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível), (Itens 1 ao 29) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	1.000
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (Itens 30 ao 57) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 200.000,00
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem
	1.000
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (Itens 58 ao 67) - percentual de desconto.	Valor estimado da despesa anual
	Valor Total R\$ 150.000,00

Essas estimativas foram elaboradas com base em dados concretos da frota existente, nos registros de ordens de serviço anteriores, nas rotinas de manutenção exigidas por fabricantes e nas especificidades operacionais de cada categoria de veículo. Ressalta-se que os valores são indicativos, podendo variar conforme a demanda real ao longo da vigência do contrato, dado seu caráter de execução sob demanda, conforme necessidade da Administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender, de forma eficaz, contínua e econômica, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Condado, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou equivalentes com garantia de procedência. A análise teve como finalidade avaliar soluções que garantam a regularidade do funcionamento dos veículos públicos, essenciais para a execução de diversos serviços administrativos, operacionais e sociais, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração analisou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de serviços por meio de licitação por item, lote ou demanda específica (Pregão Eletrônico ou Concorrência):

- **Vantagens:** Permite a seleção do fornecedor com a melhor proposta de preço e condições de serviço para cada item ou grupo, conforme edital previamente estruturado;
- **Desvantagens:** O processo é moroso e limitado, principalmente pela rigidez dos contratos firmados, o que dificulta a contratação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa forma de contratação não assegura a continuidade imediata dos serviços em casos emergenciais ou de alta demanda, podendo provocar a paralisação da frota e, conseqüentemente, a interrupção de serviços públicos essenciais;
- **Conclusão:** Embora essa alternativa esteja prevista na legislação, sua limitação temporal e operacional não se coaduna com a necessidade de atendimento contínuo, ágil e descentralizado da frota municipal.

Alternativa 2 – Registro de Preços para contratação futura sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a contratação conforme necessidade, dentro da vigência da ata, com preços previamente fixados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- *Desvantagens:* O número limitado de fornecedores registrados reduz a capacidade de resposta imediata às demandas da frota. Há também o risco de fornecedores desistirem ou não conseguirem atender a determinadas necessidades técnicas específicas, comprometendo a execução plena do serviço;
- *Conclusão:* Apesar de mais flexível que a licitação direta, essa alternativa não assegura a diversidade e quantidade de fornecedores suficiente para garantir o atendimento contínuo e emergencial da frota municipal.

Alternativa 3 – Execução direta dos serviços por oficina pública municipal:

- *Vantagens:* Poderia, em tese, proporcionar maior controle técnico e operacional sobre os serviços prestados;
- *Desvantagens:* Requer expressivos investimentos em infraestrutura, ferramental, equipe técnica especializada e estoque de peças. Além disso, a manutenção de uma estrutura pública de oficina demandaria altos custos fixos e uma gestão operacional complexa;
- *Conclusão:* Esta alternativa é considerada inviável para o município no cenário atual, por não ser economicamente sustentável nem tecnicamente prática.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas especializadas:

- *Vantagens:* Permite a habilitação contínua de diversos fornecedores que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos, garantindo ampla concorrência, descentralização dos atendimentos, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de paralisação da frota. O modelo possibilita a contratação conforme a demanda, com prestação simultânea e concorrente de vários fornecedores, assegurando maior eficiência na gestão da frota;
- *Desvantagens:* Requer gestão contínua e acompanhamento técnico-administrativo rigoroso por parte da Administração, a fim de assegurar a execução contratual com qualidade e respeito aos valores praticados;
- *Conclusão:* Diante das necessidades do município e da natureza do objeto, o credenciamento é a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto legal e econômico, garantindo a flexibilidade e a continuidade que a manutenção da frota exige.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha pela modalidade de credenciamento está fundamentada na necessidade de contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, com condições padronizadas e atendimento sob demanda. Essa solução técnica garante maior agilidade e efetividade na manutenção dos veículos da frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos. O credenciamento permite, ainda, que diferentes empresas prestem os serviços simultaneamente, de acordo com a disponibilidade, localização e capacidade técnica, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior eficiência na gestão logística da frota.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, o credenciamento proporciona significativa economia para o erário, pois possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e peças efetivamente fornecidas, evitando gastos antecipados ou contratações não aproveitadas. A contratação sob demanda impede o acúmulo de peças em estoque e reduz os custos operacionais decorrentes de veículos parados. Além disso, ao permitir a participação de múltiplos fornecedores, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

fomenta-se a competitividade local, estimulando o desenvolvimento econômico regional e garantindo condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir a vantajosidade, a economicidade e a adequada alocação dos recursos públicos. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, a fim de assegurar maior confiabilidade e coerência na formação do valor estimado.

As referências de preços utilizadas para a composição da estimativa foram obtidas a partir de três fontes principais: (I) levantamento junto a oficinas locais da região; (II) consulta a contratações similares em outros municípios do Estado da Paraíba; e (III) análise da última contratação realizada pelo próprio Município de Condado para objeto de natureza semelhante. A partir dessas referências, aplicou-se o **método da média aritmética simples**, conforme boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Com base nesse levantamento, obteve-se a seguinte estimativa de despesa anual, discriminada por categoria:

- **Serviços para veículos leves (gasolina e/ou bicomcombustível):** R\$ 255.560,00 (com base em 2.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 127,78);
- **Pecas para veículos leves:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 14,63% de desconto);
- **Serviços para veículos de médio e grande porte (diesel):** R\$ 186.110,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 186,11);
- **Pecas para veículos de médio e grande porte:** R\$ 200.000,00 (valor estimado com aplicação média de 12,30% de desconto);
- **Serviços para máquinas pesadas (diesel):** R\$ 196.590,00 (com base em 1.000 horas/homem ao valor médio de R\$ 196,59);
- **Pecas para máquinas pesadas:** R\$ 150.000,00 (valor estimado com aplicação média de 16,20% de desconto).

Dessa forma, a **estimativa global da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**, valor que deverá servir de referência para fins de planejamento orçamentário, instrução do processo de contratação e posterior celebração dos contratos decorrentes do credenciamento.

Importante destacar que, por se tratar de contratação sob demanda, os valores estimados não representam obrigatoriedade de execução ou consumo total durante o período de vigência, estando condicionados à real necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento e substituição de peças automotivas destinadas aos veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Condado. O objetivo principal é garantir a continuidade e a plena operação dos serviços públicos municipais, assegurando que a frota esteja permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública contratar de forma paralela e não excludente todas as empresas que atenderem aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no edital. Essa solução oferece flexibilidade, agilidade e eficiência, permitindo que as demandas emergenciais e rotineiras sejam atendidas com presteza e economicidade, sem interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

I. Características da Solução

A solução engloba os seguintes elementos:

- **Serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos sistemas mecânico, elétrico, de freios, suspensão, transmissão, arrefecimento, troca de óleo, lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio, além de socorro mecânico (reboque);
- **Fornecimento e substituição de peças automotivas originais ou compatíveis**, devidamente homologadas e de primeira linha, com garantia de procedência, destinadas a veículos movidos a gasolina, biocombustível ou diesel, bem como máquinas pesadas;
- **Atendimentos realizados sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os critérios de necessidade, disponibilidade orçamentária e prioridades operacionais definidas pelos setores responsáveis.

II. Padrões de Qualidade e Condições Técnicas

As empresas credenciadas deverão possuir:

- **Comprovação de capacidade técnica** para realização dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe qualificada e habilitada para execução dos serviços, incluindo profissionais com formação ou certificação técnica nas áreas de mecânica, elétrica automotiva, funilaria, pintura e serviços correlatos;
- Instalações físicas adequadas, com estrutura compatível com os tipos de veículos atendidos, ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico e segurança;
- Utilização de **peças novas**, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas pelo fabricante, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo se autorizado expressamente pela Administração em casos específicos.

III. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Os serviços prestados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças substituídas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis;
- Prestação de **assistência técnica sempre que solicitado**, incluindo reavaliação e reapresentação de solução caso o serviço anterior não tenha sanado o defeito, sem ônus adicional à Administração;
- **Retorno imediato da responsabilidade ao fornecedor**, em caso de vício ou falha constatada nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, inclusive com obrigação de substituição sem custo adicional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

IV. Fiscalização, Garantias e Penalidades

A execução dos serviços será **fiscalizada por servidores designados**, que irão atestar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado. O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou a constatação de vícios implicará **aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual rescisão contratual.

Além disso, a empresa credenciada será **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços e pela substituição das peças defeituosas, cabendo-lhe arcar com todos os custos decorrentes da necessidade de retrabalho, reparos ou reposições.

V. Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condado, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condado, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

VI. Conclusão

A presente solução visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da Prefeitura Municipal de Condado quanto à manutenção de sua frota veicular, assegurando a disponibilidade dos veículos utilizados nas diversas secretarias municipais, especialmente naquelas que prestam serviços essenciais, como saúde, educação, obras e assistência social. Por meio do credenciamento de oficinas e fornecedores de peças, a Administração obtém maior flexibilidade, pluralidade de prestadores, atendimento sob demanda e racionalização de custos, promovendo, assim, a melhor relação entre custo, qualidade e benefício para o interesse público.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre buscar a solução que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na contratação pública e observando os princípios da competitividade, economicidade e isonomia. Um dos mecanismos que contribui para a ampliação da competitividade é o parcelamento do objeto, especialmente quando se trata de itens divisíveis, de naturezas distintas ou com especialidades técnicas específicas.

No caso em tela, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, de médio/grande porte e máquinas pesadas — apresenta clara divisibilidade, tanto pela natureza dos serviços quanto pelas características dos veículos envolvidos. Os diferentes tipos de veículos exigem especializações distintas, bem como mão de obra, peças e procedimentos técnicos específicos. Dessa forma, o parcelamento por itens se mostra não apenas possível, mas necessário para assegurar maior competitividade, possibilitando que oficinas especializadas em determinados tipos de veículos ou serviços possam participar do credenciamento, ainda que não disponham da estrutura para atender à totalidade do objeto.

Além disso, ao permitir que os fornecedores participem do credenciamento apenas nos itens para os quais estão tecnicamente habilitados, a Administração amplia a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, também é amparado pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece a Súmula nº 247 do TCU, que dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)."

No presente caso, não há qualquer prejuízo técnico ou operacional em adotar a adjudicação por item, tampouco há perda de economia de escala, tendo em vista que o fornecimento e execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Por fim, a adoção do critério de menor preço por hora-homem para os serviços e maior percentual de desconto sobre os valores de peças praticados no mercado (com base em tabela referencial) também reforça a viabilidade do parcelamento, permitindo melhor controle, comparação e avaliação das propostas apresentadas, com ganhos econômicos para o município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Dessa forma, justifica-se plenamente o parcelamento do objeto da contratação por item, de acordo com a natureza e especialização dos serviços e peças exigidos, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a execução integrada da solução contratada.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação do fornecimento.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de manutenção veicular, ainda que essencial para a continuidade das atividades operacionais da Administração Pública, pode resultar em impactos ambientais em razão da geração de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes atmosféricos. Nesse contexto, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, §1º, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação para garantir a adequada gestão ambiental dos serviços contratados.

I. Impactos Ambientais Identificados

1. Geração de resíduos sólidos e perigosos:

- o Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluídos de freio e arrefecimento;
- o Baterias automotivas, pneus, lonas e pastilhas de freio;
- o Peças metálicas substituídas e outros materiais inservíveis.

2. Riscos de contaminação do solo e da água:

- o Decorrente do descarte inadequado de fluídos e componentes tóxicos.

3. Emissão de poluentes atmosféricos:

- o Resultante do uso de solventes, tintas e combustíveis durante os serviços.

4. Consumo excessivo de energia elétrica, água e combustíveis fósseis:

- o Especialmente durante processos de soldagem, pintura e testes de motores.

II. Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis

1. Gestão adequada dos resíduos gerados:

- o Obrigar os prestadores de serviço a realizarem a **separação, acondicionamento e destinação correta** dos resíduos conforme classificação (perigosos ou não perigosos), observando as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislações ambientais vigentes;
- o Implementar a **logística reversa** obrigatória para baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais regulamentados, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 e suas regulamentações (Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 401/2008, entre outras).

2. Reaproveitamento e reciclagem:

- o Priorizar o uso de peças remanufaturadas certificadas, sempre que tecnicamente viável;
- o Encaminhar peças metálicas inservíveis para empresas especializadas em reciclagem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3. Controle da emissão de poluentes e substâncias tóxicas:

- o Exigir das oficinas credenciadas a utilização de **cabines de pintura com filtro de partículas**, sistemas de exaustão adequados e armazenamento seguro de substâncias inflamáveis e contaminantes.

4. Eficiência energética e uso racional de recursos:

- o Promover práticas que priorizem a **redução do consumo de água e energia**, como o uso de equipamentos eficientes e manutenção preventiva adequada;
- o Evitar desperdícios durante os serviços, com o monitoramento de insumos utilizados.

5. Capacitação e boas práticas:

- o Incentivar ou exigir que os fornecedores adotem programas internos de **educação ambiental e treinamento de pessoal** quanto ao correto manuseio e descarte de resíduos.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam pontuais e localizados, as atividades envolvidas requerem atenção quanto à gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e cumprimento das normas ambientais. Assim, a Administração Pública deverá incluir no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento requisitos ambientais objetivos, bem como cláusulas que tratem da logística reversa, mitigação de impactos e responsabilidade ambiental dos prestadores de serviço, assegurando a conformidade com os princípios da sustentabilidade e com a legislação vigente.

17. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças automotivas e para máquinas pesadas, visa garantir a plena operacionalidade da frota pertencente ao Município de Condado, assegurando o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais ligadas à saúde, educação, infraestrutura, transporte de insumos e atendimento à população em geral. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à economicidade, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e ao melhor aproveitamento dos meios materiais e humanos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do procedimento de credenciamento permite à Administração Pública contratar simultaneamente diversas oficinas aptas, garantindo competitividade contínua, melhores condições comerciais e descontos progressivos nas aquisições de peças, conforme definido em edital. Além disso, a contratação sob demanda evita estoques desnecessários, desperdícios e gastos antecipados com peças ou serviços que possam não ser utilizados, promovendo uma gestão orçamentária mais equilibrada.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a medida otimiza o tempo de trabalho das equipes operacionais da prefeitura, que terão os veículos e máquinas à disposição com maior agilidade, sem longos períodos de inatividade por falhas mecânicas. Isso resulta em maior produtividade dos servidores públicos, uma vez que não serão prejudicados por indisponibilidade de veículos de transporte, ambulâncias, caminhões ou máquinas essenciais às suas funções.

Quanto aos recursos materiais, a contratação garante que os veículos e equipamentos da frota municipal recebam peças de reposição compatíveis, com padrão de qualidade reconhecido, o que contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e custos com sucateamento. A manutenção preventiva, ao identificar e corrigir falhas antes que se agravem, reduz significativamente as despesas com consertos emergenciais e amplia a durabilidade dos ativos.

Do ponto de vista financeiro, a contratação proporciona previsibilidade nos gastos, ao adotar critérios objetivos de remuneração com base em hora/homem e percentual de desconto sobre peças, permitindo à Administração controlar e monitorar os custos com base em parâmetros previamente estabelecidos. Ademais, a pluralidade de fornecedores habilitados minimiza riscos de paralisações nos serviços por falta de manutenção ou dificuldades com prestadores únicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por fim, a contratação planejada e estruturada desses serviços garante eficiência operacional, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas, especialmente nas áreas de transporte escolar, coleta de resíduos, obras públicas e saúde, refletindo em uma atuação governamental mais eficaz, econômica e transparente perante a população.

18. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

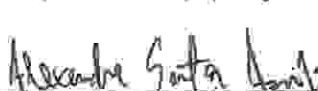
CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir a prestação contínua e adequada dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, recarga e substituição de extintores, além do fornecimento de peças para veículos leves, médio/grande porte e máquinas pesadas da frota municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços e fornecimentos pode acarretar prejuízos operacionais significativos à Administração Pública, comprometendo a mobilidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos essenciais;

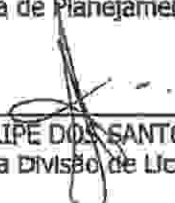
CONSIDERANDO a existência de fornecedores qualificados e capacitados, aptos a atender as demandas específicas por meio do processo licitatório escolhido, respeitando todas as exigências técnicas, legais e contratuais;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da proposta;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas e requisitos da solução proposta, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados coletados nos estudos preliminares realizados, declara viável e recomendável a contratação pretendida para a garantia da manutenção e assistência técnica da frota municipal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.


ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condao.

1.2.Justificativa Técnica para a Delimitação Geográfica no Credenciamento:

A Administração Pública, ao promover o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Condao, tem o dever de assegurar que a execução contratual atenda aos parâmetros de viabilidade técnica e operacional, sem perder de vista os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a exigência de que as empresas interessadas em se credenciar estejam sediadas em um raio máximo de 300 km do Município de Condao-PB, com fundamento nos seguintes aspectos:

- a. **Viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços:** A manutenção veicular, sobretudo em caráter corretivo, exige resposta célere para que os veículos possam retornar à operação com a menor interrupção possível. A exigência do limite de 300 km visa garantir tempo de deslocamento compatível com a urgência dos serviços, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos setores da administração que dependem da frota;
- b. **Eficiência administrativa na gestão da frota pública:** A proximidade das oficinas ou prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento da execução contratual, maior controle dos serviços prestados e agilidade na comunicação com os credenciados, favorecendo a eficiência na gestão pública, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- c. **Economicidade na execução contratual:** A manutenção de veículos em localidades distantes pode gerar custos adicionais com deslocamento, reboque, logística e diárias de servidores, o que contraria o princípio da economicidade. Ao delimitar um raio geográfico razoável e tecnicamente justificado, a Administração busca minimizar custos operacionais e financeiros, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;
- d. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A frota municipal é utilizada em serviços de natureza essencial, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros. Eventuais indisponibilidades prolongadas dos veículos, em razão de distâncias excessivas para manutenção, podem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação desses serviços à população;
- e. **Preservação da ampla participação e competitividade:** O raio de 300 km inclui diversos municípios e centros urbanos com potencial técnico para atender às necessidades do Município de Condao, preservando a isonomia e a competitividade entre os interessados, em consonância com os princípios licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Illos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- f. **Aderência ao planejamento logístico local:** A delimitação é compatível com a malha viária regional e os limites de tempo aceitáveis para manutenção de veículos em operação contínua, de modo que não prejudique a programação e o cronograma de uso da frota.

Dessa forma, a exigência de delimitação geográfica visa garantir a efetividade da contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços com base em critérios objetivos de ordem técnica e administrativa, em harmonia com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerado como **orçamento prévio**, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

2.2. De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o **Orçamento de Execução de Serviços e Materiais**;

2.3. O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome (s) do (s) responsável (is) técnico (s), a previsão da quantidade de hora (s) para execução do (s) respectivo (s) serviço (s), material (ais), peça (s) e/ou acessório (s) necessário (s);

2.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

2.5. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

2.6. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato, conforme Item 2.2 deste Termo de Referência;

2.7. Os Preços praticados para os serviços e peças, constantes neste Termo, devem ser aqueles cotados por ocasião do credenciamento;

2.7.1. Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem-hora X número de horas demandadas;

2.7.2. O valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Termo;

2.8. A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

2.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos na parte elétrica em geral e alternadores, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de óleo de motor e câmbio, correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

2.10. Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 2.9, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo;

2.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários;

2.12. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos;

2.13. Comprovada a necessidade de **substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial**, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso;

2.14. Caso a CONTRATANTE necessite adquirir de terceiros os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças;

2.15. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada;

2.16. Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

2.17. As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

2.18. **A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (Impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;**

2.19. Depois de recebido o orçamento das peças sem o desconto a CONTRATANTE fará uma pesquisa de mercado com base em uma proposta de preço e sob o menor preço aplicar desconto oferecido pelo licitante contrata quando da formação de sua proposta no processo licitatório;

2.20. A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, às peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

2.20.1. Para os serviços realizados nos veículos, a garantia deverá ser de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo a CONTRATANTE;

2.20.2. Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contada a partir da data de devolução do veículo para a CONTRATANTE;

2.21. Da garantia oferecida para os serviços executados, peças e acessórios aplicados, excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

3.0. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



3.1. Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, a relação do pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, facultado a contratante a opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

3.2. Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 3.1, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a CONTRATANTE a alteração e encaminhar todos os dados atualizados;

3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

3.4. Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

3.5. Nomear, indicando nome e forma de contato, depois de decorridos 10 (dias) da assinatura do instrumento contratual, um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, nas possíveis prorrogações;

3.6. Eventuais infrações a qualquer legislação, durante o tempo em que o veículo estiver sob a guarda e responsabilidade da Contratada, acarretará obrigação de pagar ou liquidar todo e qualquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento;

3.7. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contratante;

3.8. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.

4.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1.Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.0.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento, ofertando o desconto para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.2.O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes manutenção dos veículos objeto desta contratação.

7.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.0.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365) => 6 =$ taxa anual de 6%.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que estiver sediada em um raio máximo de 300 km do Município de Condado-PB e que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



13.1. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado, bem como o seu preço de referência:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	2.000	127,78	255.560,00
II - PEÇAS para veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível), (itens 1 ao 29) - percentual de desconto,	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	14,63% - Valor Total R\$ 200.000,00		
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	186,11	186.110,00
IV - PEÇAS para veículos de MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel), (itens 30 ao 57) - percentual de desconto,	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	12,30% - Valor Total R\$ 200.000,00		
V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio socorro mecânico) para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
	1.000	196,59	196.590,00
VI - PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (diesel), (itens 58 ao 67) - percentual de desconto,	Desconto e Valor estimado da despesa anual		
	16,20% - Valor Total R\$ 150.000,00		

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.188.260,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).

14.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.0.REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. agir em conflito ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 2016.

16.2. Com fulcro na Lei nº 16.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31



16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 16.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0.OBSERVAÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação para execução do objeto desse Termo de Referência;

17.2. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos veículos, no momento da manutenção ou serviço, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento inclusive arcando com os custos de danos a terceiros;

17.3. A execução dos serviços será acompanhada por uma comissão da Contratante, sendo reservado o direito de recusar os serviços, peças, acessórios, componentes e/ou materiais que não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

17.4. A fiscalização fará o registro das ocorrências com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

17.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

17.6. O atesto da execução do serviço e aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais estará a cargo da comissão de fiscalização do Contrato.

18.0.APÊNDICE

18.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

APÊNDICE I - Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB.

Condado - PB, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



APÊNDICE I

Relação de veículos pertencentes ao município de Condado/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	FAB/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	LOTACÃO
1	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9783	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9743	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9753	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4	MOTO GUARDA	LEVE	QFF 9093	HONDA CG 125/FAN	2016/2017	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5	MOBI LIKE	LEVE	SLF4340	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	MOBI LIKE	LEVE	SLF4350	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	BRANCO	GASOLINA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7	MOTO	LEVE	QFD 4743	HONDA CG 125 FAN MOTOR	2016/2017	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
8	MOTO	LEVE	MNB-0121	HONDA XRL125	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
9	UNO	LEVE	OFB2813	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	PRATA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10	SAVEIRO	LEVE	QFZ2F76	VW SAVEIRO TECFORME AB	2017/2017	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11	PALIO	LEVE	QFU 4428	FITA PALIO FIRE WAY	2015/2015	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
12	AIRCROSS C.T.	LEVE	QSA 6174	CITROEN AIRCROSS START TMT	2018/2018	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
13	SPIN	LEVE	QFH9D62	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
14	MOTO	LEVE	TOZ4383	SHINERAY JET 125	2025	BRANCA E AZUL	GASOLINA	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
15	MOTO	LEVE	MNN 5184	HONDA CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	OROCH	LEVE	RLX 1 F 18	RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	2021/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	MOTO	LEVE	OFB2653	HONDA CG 125 FAN ES	2013/2014	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
18	MOTO	LEVE	QFD4733	HONDA CG 125 FAN KS	2015/2015	PRETA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
19	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G49	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
20	FIAT FIOR	LEVE	RLQ3G09	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
21	FIAT FIOR	LEVE	RLG3G29	FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	2020/2021	BRANCA	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MOBI	LEVE	SLC3130	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MOBI	LEVE	SLC3140	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MOBI	LEVE	SLC3110	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
25	CRONOS	LEVE	RLZ6A43	FIAT/FIAT CRONOS 1.3i	2022/2022	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
26	SPIN	LEVE	TOX6D30	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
27	SPIN	LEVE	TOX6E40	CHEVROLET	2024/2025	CINZA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
28	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG40	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
29	FIAT ARGO	LEVE	TPFBG20	FIAT	2024/2025	BRANCA	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
30	HILLUX SW4	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSI7C64	TOYOTA/HILLUX	2020/2020	PRATA	BS 10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
31	COLETOR DE LIXO	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW8H16	VOLKSWAGEN/115.190 CRM 4X2 4P	2016/2017	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
32	CAMINHÃO/CAÇAMBA	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE4361	VW26.280 CRM 6X4	2013/2014	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33	CAMINHÃO PIPA	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFW 8886	VW26.280 CRM 6X4	2013/2013	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
34	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE		IVECO/TECTOR 250E30	2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
35	CAMINHÃO	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLV8E26	IVECO/DAILY 30-130 CS	2021/2022	BRANCO	BS 10	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
36	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MOG 5999	MARCOPOLLO VOLARE A6 ON	2004/2005	BRANCO	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0008	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	MAQ-0001	MARCOPOLLO VOLARE V6 ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPW 6788	MARCOPOLLO VOLARE V8L ESC	2008/2009	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NPS 1163	VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	2010/2010	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQJ 5208	IVECO CITY CLASS 70C16	2010/2011	AMARELA	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGA 7890	MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	2012/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 9646	IVECO CITY CLASS 70C17	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGD 6094	MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	NQE 4401	V W-15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLZ2D13	MARCOPOLLO/VOLARE V8 L 4X4	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFK0D61	NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	OGC 5299	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	2013/2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	SKU1F17	MERCEDES BENZ/916.ORE	2022/2023	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	QFD 7872	V W NEOBUS MINI ESC	2020/2020	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	S-10	MÉDIO/GRANDE PORTE	JKK 3338	S-10 CHEVROLET LT DB4	2013/2018	AZUL	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	RLW0198	IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

53	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	Q/FLC411	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2022/2023	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	ÔNIBUS	MÉDIO/GRANDE PORTE	5LD6A22	MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4 EO	2024/2024	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
55	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	DGC8D22	MERCEDES BENZ/ 517 J1 M.21	2024/2025	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	AMBULANCIA SAMU	MÉDIO/GRANDE PORTE	QSK3875	IVECO GRAN FURGONE	2019/2019	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
57	VAN	MÉDIO/GRANDE PORTE	RIV6E88	IVECO/DAILY50-1+MINIBUS	2021/2022	BRANCA	BS 10	SECRETARIA DE SAUDE
58	MOTO NIVELADORA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0002	KATERPILLAR 120K	2013	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0003	HYUNDAI HL-74095 SERIE DKE 558	2014	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
60	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0004	CATERPILLAR 416E	2016	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
61	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-0007	MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275-4CE234A	2018	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
62	TRATOR	MÁQUINA PESADA	HEN-1922	JOHN DEERE 5080E	2021	VERDE	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
63	MOTONILEVADORA	MÁQUINA PESADA	GER-0002	XCMG/GR1803BR	2022/2022	AMARELA	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
64	TRATOR	MÁQUINA PESADA	MAQ-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2022	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
65	TRATOR	MÁQUINA PESADA	TRAT-6075	MAHINDRA/6075 4WD	2024	VERMELHO	BS 10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
66	RETROESCAVADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0009	XCMG/ XC870BR1 SKD	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
67	PÁ CARREGADEIRA	MÁQUINA PESADA	MAQ-0010	XG935H	2022/2022	AMARELO	BS 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONDAO

Governo que Avança!

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condao/PB. CEP: 58.714-000.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciados os seguintes fornecedores, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
FRANCISCO EDGLEY COURA	40.020.062/0001-80	16/07/2025	IV
AGROSERV LTDA	51.038.350/0001-88	17/07/2025	I, II, III, IV, V, VI
MAGNÚBIA SILVA SALES	18.626.410/0001-08	18/07/2025	III, IV, V, VI

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 02/2025.

Condado/PB, 06 de agosto de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Governo que Avança!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV de art. 74 e/ou art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
 22040.28.782.1060.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAÚDE
 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE
 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN
 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEIO
 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 553 - Transferências de Recursos do FNDI Referentes aos Programas Nacionais de Apoio ao Transporte Escolar
 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 730 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Condado - PB, 07 de agosto de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 20:24:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 115912/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 13/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 526.970,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (704), Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (750), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 02/2025, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 270.430,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Agroserv Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.038.350/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 40.020.062 Francisco Edgley Coura

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.020.062/0001-80

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 156.540,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.626.410/0001-08

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	10028a2983d19560bed6317d69598260
Autorização da autoridade competente	Sim	0972a681e018a668129a16f1a271ef23
Estimativa da despesa	Sim	fc200fef838abdb8ac453e00ea1d1c8e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3a88d202af6ef296daa65abac6985487

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	a3bc8a90f451c353e98a9c7797d5fe22
Justificativa de preço	Sim	a3bc8a90f451c353e98a9c7797d5fe22
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a3bc8a90f451c353e98a9c7797d5fe22
Previsão Orçamentária	Sim	2e3816a1665b102bfacf3359a45125fb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Agroserv Ltda	Sim	1cbd80b1bd0c5314fdc581b6b762acee
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 40.020.062 Francisco Edgley Coura	Sim	2ac5c0f75bb65aafde37458ea3cd8b85
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MAGNUBIA SILVA SALES 06190420443	Sim	2ed5ef05ef5dfa0960226aca2122e697

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB